



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**

**RELATÓRIO DE GESTÃO 2006**

**1.1 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ES – SR/DPF/ES**

**1.2 CNPJ – n.º 00.394.494./0025-03**

**1.3 Unidade Gestora de Órgão da administração Direta do Poder Executivo**

**1.4 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL/MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

**1.5 Rua Vale do Rio Doce, n.º01, CEP 29.114-670, Vila Velha/ES, Telefone 27 3331-8007, Fax 27 3331-8095, sra.sres@dpf.gov.br.**

**1.6 [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br)**

## 1.7 LISTA DE UNIDADES CONSOLIDADAS

Gestão 200352 – Tesouro;

Gestão 200353 – Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-Fim da Polícia Federal - FUNAPOL.

Superintendência Regional do DPF no ES– SR/DPF/ES – UG´s : 200039 e 200039

## 1.8 CRIAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL:

A Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Espírito Santo, inicialmente criada como Delegacia do Tipo 1, por meio de Decreto n.º 70.665 de 02/06/1972, publicado no DOU n.º 107 de 05/06/1972 e transformada em Superintendência Regional pela Portaria n.º 039 de 17/03/1975, publicada no BS 052 de 18/03/1975, é um Órgão Administrativo/Operacional do Departamento de Polícia Federal, subordinado ao Ministério da Justiça, com circunscrição em todo o Território do Espírito Santo, com autonomia orçamentária e financeira, tendo como auxiliar uma Delegacia localizada no município de Cachoeiro de Itapemirim e outra no município de São Mateus.

### **Competências:**

I - planejar, dirigir, supervisionar, coordenar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução das atividades, ações e operações correlatas a atuação da Polícia Federal;

II - administrar as Unidades sob sua subordinação, em consonância com as normas legais vigentes e com as diretrizes emanadas das Unidades Centrais;

III - propor diretrizes específicas de prevenção e repressão aos crimes de atribuição do Departamento, subsidiando o planejamento operacional das Unidades Centrais;

IV - executar operações policiais integradas com as Unidades Centrais, relacionadas à repressão uniforme dos crimes de atribuição do Departamento;

V - apoiar as Unidades Centrais nas inspeções às suas unidades, dispondo dos meios e das informações necessárias;

VI - promover estudos e dispor de dados sobre as ações empreendidas, bem como consolidar relatórios de avaliação de suas atividades, com vistas a subsidiar o processo de gestão das Unidades Centrais; e

VII – adotar ações de controle e zelar pelo uso e manutenção adequada dos bens imóveis, equipamentos, viaturas, armamento e outros materiais sob guarda da Superintendência.

1.9 Decreto nº 5.834, de 06 de julho de 2006;

**1.10 Atribuições Regimentais (Regimento Interno). Portaria nº 1.825, de 13 de outubro de 2006  
Publicada na seção 1 do DOU nº 198, de 16/10/2006:**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 5.834, de 6 de julho de 2006, resolve:

Art. 1º- Aprovar o Regimento Interno do Departamento de Polícia Federal, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Fica revogada a Portaria nº 1.300, de 4 de setembro de 2003.

MÁRCIO THOMAZ BASTOS

ANEXO

REGIMENTO INTERNO  
DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CAPÍTULO I  
CATEGORIA E FINALIDADE

Art. 1º O Departamento de Polícia Federal - DPF, órgão específico singular, a que se refere o art. 2º, inciso II, alínea "g", do Anexo I, do Decreto nº 5.834, de 6 de julho de 2006, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, com autonomia administrativa e financeira, diretamente subordinado ao Ministro de Estado da Justiça, tem por finalidade executar, em todo o território nacional, as seguintes atribuições previstas no § 1º do art. 144 da Constituição Federal e também as previstas na legislação complementar, e especificamente:

I - apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

II - prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho de bens e valores, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;

III - exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;

IV - exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União;

V - coibir a turbação e o esbulho possessório dos bens e dos próprios da União e das entidades integrantes da Administração Pública Federal, sem prejuízo da manutenção da ordem pública pelas Polícias Militares dos Estados; e

VI - acompanhar e instaurar inquéritos relacionados aos conflitos agrários ou fundiários e os deles decorrentes, quando se tratar de crime de competência federal, bem como prevenir e reprimir esses crimes.

CAPÍTULO II  
ORGANIZAÇÃO

Art. 2º O Departamento de Polícia Federal tem a seguinte estrutura:

I - UNIDADES CENTRAIS

1. CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA - CSP

2. GABINETE - GAB

2.1. Setor de Acompanhamento de Processos - SEAPRO

2.2. Divisão de Comunicação Social - DCS

3. DIRETORIA-EXECUTIVA - DIREX

3.1. Coordenação de Operações Especiais de Fronteira - COESF

3.1.1. Divisão de Controle Operacional de Fiscalização - DICOF

3.1.2. Divisão de Estudos, Legislação e Pareceres - DELP

3.1.3. Divisão de Análise de Processos e Expedição de Documentos - DAPEX

3.2. Coordenação do Comando de Operações Táticas - COT

3.2.1. Serviço de Estratégias Táticas - SET

3.2.2. Serviço de Operações Táticas - SOT

3.3. Coordenação de Aviação Operacional - CAOP

- 3.3.1. Serviço de Manutenção - SMAN
- 3.3.2. Serviço de Operações Aéreas - SOAR
- 3.4. Coordenação-Geral de Defesa Institucional - CGDI
  - 3.4.1. Divisão de Direitos Humanos - DDH
    - 3.4.1.1. Serviço de Proteção aos Direitos Humanos e ao Depoente Especial - SPHE
  - 3.4.2. Divisão de Assuntos Sociais e Políticos - DASP
    - 3.4.2.1. Serviço de Repressão ao Trabalho Forçado - SETRAF
    - 3.4.2.2. Serviço de Repressão a Crimes Contra Comunidades Indígenas - SEINC
  - 3.4.3. Divisão de Segurança de Dignitários - DSD
    - 3.4.3.1. Serviço Regional Sul - SERSUL
- 3.5. Coordenação-Geral de Polícia Fazendária - CGPFAZ
  - 3.5.1. Serviço de Análise de Dados de Inteligência Policial - SADIP
  - 3.5.2. Divisão de Repressão a Crimes Fazendários - DFAZ
  - 3.5.3. Divisão de Repressão a Crimes Previdenciários - DPREV
  - 3.5.4. Divisão de Repressão a Crimes Contra o Meio-Ambiente e Patrimônio Histórico - DMAPH
  - 3.5.5. Serviço de Apoio Administrativo - SAD
  - 3.5.6. Serviço de Estudos, Legislação e Pareceres - SELP
- 3.6. Coordenação-Geral de Polícia Criminal Internacional - INTERPOL
  - 3.6.1. Setor de Logística - SELOG
  - 3.6.2. Divisão de Cooperação e Operações Policiais Internacionais - DPI
    - 3.6.2.1. Setor de Gerenciamento Operacional - SEGOP
    - 3.6.2.2. Serviço de Difusões e de Procurados Internacionais - SDPI
- 3.7. Coordenação-Geral de Polícia de Imigração - CGPI
  - 3.7.1. Setor de Análise de Dados de Inteligência Policiais - SADIP
  - 3.7.2. Divisão de Controle de Imigração - DCIM
  - 3.7.3. Divisão de Cadastro e Registro de Estrangeiros - DICRE
  - 3.7.4. Divisão Policial de Retiradas Compulsórias - DPREC
  - 3.7.5. Divisão de Passaportes - DPAS
- 3.8. Coordenação-Geral de Controle de Segurança Privada - CGCSP
  - 3.8.1. Setor de Apoio Administrativo - SAD
  - 3.8.2. Serviço Regional da Amazônia - SERAM
  - 3.8.3. Serviço Regional Oeste - SEROESTE
- 4. DIRETORIA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - DCOR
  - 4.1. Divisão de Repressão ao Tráfico Ilícito de Armas - DARM
    - 4.1.1. Serviço Nacional de Armas - SENARM
  - 4.2. Divisão de Repressão a Crimes Contra o Patrimônio - DPAT
    - 4.2.1. Serviço de Análise de Dados de Inteligência Policial - SADIP
  - 4.3. Divisão de Repressão a Crimes Financeiros - DFIN
    - 4.3.1. Serviço de Inquéritos Especiais - SINQUE
  - 4.4. Coordenação-Geral de Polícia de Repressão a Entorpecentes - CGPRE
    - 4.4.1. Divisão de Operações de Repressão a Entorpecentes - DIREN
      - 4.4.1.1. Serviço de Análise de Dados de Inteligência Policial - SADIP
      - 4.4.1.2. Serviço de Apoio Técnico - SATE
      - 4.4.1.3. Serviço de Projetos Especiais - SEPROE
      - 4.4.1.4. Serviço de Canil Central - SECAN
    - 4.4.2. Divisão de Controle de Produtos Químicos - DCPQ
      - 4.4.2.1. Serviço de Registros e Licenças - SEREL
      - 4.4.2.2. Setor de Investigação de Desvios de Produtos Químicos - SINPQ
- 5. CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA FEDERAL - COGER
  - 5.1. Setor de Apoio Administrativo - SAD
  - 5.2. Coordenação-Geral de Correições - CGCOR
    - 5.2.1. Divisão de Correições Judiciárias - DICOR
    - 5.2.2. Serviço de Estudos, Legislação e Pareceres - SELP
  - 5.3. Coordenação de Assuntos Internos - COAIN
    - 5.3.1. Serviço de Investigação - SINV
  - 5.4. Coordenação de Disciplina - CODIS
    - 5.4.1. Serviço de Apoio Disciplinar - SEDIS
    - 5.4.2. Serviço de Acompanhamento de Procedimentos Disciplinares - SEPD

- 6. DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL - DIP
  - 6.1. Divisão de Operações de Inteligência Policial Especializada - DINPE
  - 6.2. Divisão de Doutrina de Inteligência Policial e Treinamento - DINT
  - 6.3. Divisão de Contra-Inteligência Policial - DICINT
  - 6.4. Divisão de Inteligência Policial - DINPO
    - 6.4.1. Serviço Antiterrorismo - SANTER
    - 6.4.2. Serviço de Inteligência Policial - SIP
- 7. DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - DITEC
  - 7.1. Instituto Nacional de Criminalística - INC
    - 7.1.1. Divisão de Perícias - DPER
      - 7.1.1.1. Serviço de Perícias em Informática - SEPINF
      - 7.1.1.2. Serviço de Perícias Contábeis e Econômicas - SEPCONT
      - 7.1.1.3. Serviço de Perícias Documentoscópicas - SEPDOC
      - 7.1.1.4. Serviço de Perícias em Audiovisual e Eletrônicos - SEPAEL
      - 7.1.1.5. Serviço de Perícias de Engenharia e Meio-Ambiente - SEPEMA
      - 7.1.1.6. Serviço de Perícias de Laboratório e de Balística - SEPLAB
      - 7.1.1.7. Serviço de Logística - SELOG
    - 7.1.2. Divisão de Pesquisa, Padrões e Dados Criminalísticos - DPCRIM
  - 7.2. Instituto Nacional de Identificação - INI
    - 7.2.1. Divisão de Identificação, de Informações Criminais e de Estrangeiros - DINCRE
      - 7.2.1.1. Serviço de Informações Criminais - SINIC
      - 7.2.1.2. Serviço de Identificação de Impressões Digitais - AFIS
      - 7.2.1.3. Serviço de Perícia Papiloscópica e de Representação Facial Humana - SEPAP
    - 7.2.2. Divisão de Documentos de Segurança - DSEG
      - 7.2.2.1. Serviço de Preparação e Expedição de Documentos Funcionais - SEPEX
- 8. DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL - DGP
  - 8.1. CONSELHO DE ENSINO - CONEN
  - 8.2. Coordenação de Recursos Humanos - CRH
    - 8.2.1. Divisão de Estudos, Legislação e Pareceres - DELP
    - 8.2.2. Divisão de Administração de Recursos Humanos - DRH
      - 8.2.2.1. Serviço de Inspeção e Assistência Médica - SIMED
      - 8.2.2.2. Serviço de Aposentadorias e Pensões - SEAP
      - 8.2.2.3. Serviço de Cadastro - SECAD
      - 8.2.2.4. Serviço de Lotação e Movimentação - SLM
        - 8.2.2.4.1. Setor de Classificação de Cargos - SCC
    - 8.2.3. Divisão de Pagamento - DPAG
      - 8.2.3.1. Serviço de Assistência e Benefícios - SAB
  - 8.3. Coordenação de Recrutamento e Seleção - COREC
    - 8.3.1. Divisão de Planejamento e Execução de Concursos - DPLAC
  - 8.4. Academia Nacional de Polícia - ANP
    - 8.4.1. Setor de Comunicação Social - SCS
    - 8.4.2. Coordenação de Altos Estudos de Segurança Pública - CAESP
      - 8.4.2.1. Serviço de Estudos e Doutrina - SED
    - 8.4.3. Coordenação de Ensino - COEN
      - 8.4.3.1. Divisão de Desenvolvimento Humano - DIDH
        - 8.4.3.1.1. Setor de Ensino Operacional - SEOP
        - 8.4.3.1.2. Setor de Formação Policial - SEFORM
        - 8.4.3.1.3. Setor de Especialização Policial - SEPOL
        - 8.4.3.1.4. Serviço de Psicologia - PSICO
        - 8.4.3.1.5. Serviço de Capacitação e Ensino à Distância - SECAED
        - 8.4.3.1.6. Serviço de Execução de Cursos - SEEC
        - 8.4.3.1.7. Serviço de Educação Física - SEF
        - 8.4.3.1.8. Serviço de Armamento e Tiro - SAT
      - 8.4.3.2. Serviço de Planejamento e Avaliação - SAVAL
        - 8.4.3.2.1. Setor de Registro Escolar - SERES
      - 8.4.3.3. Serviço de Apoio ao Ensino - SAE
        - 8.4.3.3.1. Setor de Biblioteca - SEBIB
        - 8.4.3.3.2. Setor de Audiovisual e Impressão - SAVI

- 8.4.3.3.3. Núcleo de Museu Criminal - MUSEU
- 8.4.4. Divisão de Administração - DAD
  - 8.4.4.1. Setor de Manutenção de Instalações - SEMAI
  - 8.4.4.2. Setor de Recursos Humanos - SRH
  - 8.4.4.3. Setor de Material - SEMAT
  - 8.4.4.4. Setor de Transporte - SETRAN
  - 8.4.4.5. Serviço de Execução Orçamentária e Financeira - SEOF
  - 8.4.4.6. Serviço de Tecnologia da Informação - STI
- 9. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - DLOG
  - 9.1. Coordenação-Geral de Planejamento e Modernização - CPLAM
    - 9.1.1. Divisão de Organização e Métodos - DO&M
      - 9.1.1.1. Serviço de Padronização e Normatização - SEPAN
      - 9.1.1.2. Serviço de Avaliação e Aperfeiçoamento Organizacional - SAORG
    - 9.1.2. Divisão de Planejamento e Projetos - DPP
      - 9.1.2.1. Serviço de Projetos - SEPROJ
      - 9.1.2.2. Serviço de Planejamento e Controle - SEPLAC
    - 9.1.3. Divisão de Projetos de Edificações e Obras - DEOB
      - 9.1.3.1. Serviço de Fiscalização de Obras - SEFIS
  - 9.2. Coordenação de Orçamento e Finanças - COF
    - 9.2.1. Serviço de Controle de Receitas - SECONTRE
    - 9.2.2. Serviço de Programação Orçamentária - SEPROG
    - 9.2.3. Serviço de Programação Financeira - SEPROFIN
    - 9.2.4. Serviço de Despesa de Pessoal - SEDESP
    - 9.2.5. Serviço de Contabilidade - SECONT
  - 9.3. Coordenação de Administração - COAD
    - 9.3.1. Setor de Apoio Administrativo - SAD
    - 9.3.2. Setor de Arquivo Central - SARQ
    - 9.3.3. Setor de Relações Administrativas - SERA
    - 9.3.4. Divisão de Material - DMAT
      - 9.3.4.1. Serviço de Compras - SECOM
      - 9.3.4.2. Setor de Almoxarifado - SEAL
      - 9.3.4.3. Setor de Patrimônio - SEPAT
    - 9.3.5. Divisão de Serviços Gerais - DSG
      - 9.3.5.1. Setor de Artes Gráficas - SEGRAF
      - 9.3.5.2. Setor de Transportes - SETRAN
      - 9.3.5.3. Setor de Administração de Instalações - SAIN
    - 9.3.6. Divisão de Licitações e Contratos - DICON
      - 9.3.6.1. Serviço de Contratos e Convênios - SECC
      - 9.3.7. Divisão de Execução Orçamentária e Financeira - DEOF
        - 9.3.7.1. Serviço de Execução Orçamentária - SEOR
        - 9.3.7.2. Serviço de Execução Financeira - SEFIN
        - 9.3.7.3. Setor de Análise Documental - SADO
        - 9.3.7.4. Núcleo de Controle de Diárias e Passagens - NUDIP
  - 9.4. Coordenação de Tecnologia da Informação - CTI
    - 9.4.1. Setor de Apoio Administrativo - SAD
    - 9.4.2. Divisão de Informática - DINF
      - 9.4.2.1. Serviço de Desenvolvimento de Sistemas - SDS
      - 9.4.2.2. Serviço de Suporte Técnico - SST
    - 9.4.3. Divisão de Telecomunicações - DITEL
      - 9.4.3.1. Serviço Técnico e Operacional - STO
- II - UNIDADES DESCENTRALIZADAS
  - 1. SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS - SR
  - 2. CONSELHOS REGIONAIS DE POLÍCIA - CRP
  - 3. DELEGACIAS DE POLÍCIA FEDERAL - DPF

Art. 3º As Superintendências Regionais nos Estados de São Paulo e do Rio de Janeiro compõem-se de:

- 1. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - SR
  - 1.1. SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - STI

- 1.2. SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SCS
- 1.3. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG
  - 1.3.1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NEOF
  - 1.3.2. Núcleo de Material - NUMAT
  - 1.3.3. Núcleo de Transporte - NUTRAN
  - 1.3.4. Núcleo Administrativo - NAD
- 1.4. SETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO - SETEC
  - 1.4.1. Núcleo de Criminalística - NUCRIM
  - 1.4.2. Núcleo de Identificação - NID
- 1.5. SETOR DE RECURSOS HUMANOS - SRH
  - 1.5.1. Núcleo de Pagamento - NUPAG
  - 1.5.2. Núcleo de Cadastro e Lotação - NUCAL
- 1.6. SETOR DE INTELIGÊNCIA POLICIAL - SIP
- 1.7. DELEGACIA REGIONAL EXECUTIVA - DREX
  - 1.7.1. Núcleo de Custódia - CUSTÓDIA
  - 1.7.2. Setor de Planejamento Operacional - SPO
  - 1.7.3. Delegacia de Polícia de Imigração - DELEMIG
    - 1.7.3.1. Núcleo de Cartório - NUCART
    - 1.7.3.2. Núcleo de Registro de Estrangeiros - NRE
    - 1.7.3.3. Núcleo de Passaportes - NUPAS
    - 1.7.3.4. Núcleo de Cadastro - NUCAD
    - 1.7.3.5. Núcleo de Operações - NO
  - 1.7.4. Delegacia de Repressão a Crimes Previdenciários - DELEPREV
    - 1.7.4.1. Núcleo de Operações - NO
    - 1.7.4.2. Núcleo de Cartório - NUCART
  - 1.7.5. Delegacia de Repressão a Crimes Fazendários - DELEFAZ
    - 1.7.5.1. Núcleo de Operações - NO
    - 1.7.5.2. Núcleo de Cartório - NUCART
  - 1.7.6. Delegacia de Defesa Institucional - DELINST
    - 1.7.6.1. Núcleo de Segurança de Dignitários - NSD
    - 1.7.6.2. Núcleo de Operações - NO
    - 1.7.6.3. Núcleo de Cartório - NUCART
  - 1.7.7. Delegacia de Controle de Segurança Privada - DELESP
    - 1.7.7.1. Núcleo de Operações - NO
  - 1.7.8. Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Meio- Ambiente e Patrimônio Histórico - DELEMAPH
    - 1.7.8.1. Núcleo de Operações - NO
    - 1.7.8.2. Núcleo de Cartório - NUCART
- 1.8. DELEGACIA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - DRCOR
  - 1.8.1. Delegacia de Repressão a Crimes Financeiros - DELEFIN
    - 1.8.1.1. Núcleo de Operações - NO
    - 1.8.1.2. Núcleo de Cartório - NUCART
  - 1.8.2. Delegacia de Repressão ao Tráfico Ilícito de Armas - DELEARM
    - 1.8.2.1. Núcleo de Operações - NO
    - 1.8.2.2. Núcleo de Cartório - NUCART
  - 1.8.3. Delegacia de Repressão a Entorpecentes - DRE
    - 1.8.3.1. Núcleo de Operações - NO
    - 1.8.3.2. Núcleo de Cartório - NUCART
  - 1.8.4. Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Patrimônio - DELEPAT
    - 1.8.4.1. Núcleo de Operações - NO
    - 1.8.4.2. Núcleo de Cartório - NUCART
- 1.9. CORREGEDORIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL - COR
  - 1.9.1. Núcleo de Disciplina - NUDIS
  - 1.9.2. Núcleo de Correições - NUCOR

Parágrafo único. As Delegacias Especiais no Aeroporto Internacional - DEAIN` s no Rio de Janeiro e em São Paulo são delegacias descentralizadas vinculadas administrativamente às respectivas Superintendências Regionais e, técnica e normativamente às Unidades Centrais, possuindo cada uma um Núcleo de Operações - NO.

Art. 4º A Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro tem em sua composição, além da estrutura mencionada no art. 3º, a Delegacia Especial de Polícia Marítima - DEPOM, subordinada à Delegacia Regional Executiva.

Art. 5º As Superintendências Regionais nos Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Sul, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins compõem-se de:

1. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - SR
- 1.1. NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA POLICIAL - NIP
- 1.2. NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NTI
- 1.3. SETOR DE RECURSOS HUMANOS - SRH
- 1.4. SETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO - SETEC
- 1.5. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG
- 1.5.1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NEOF
- 1.5.2. Núcleo Administrativo - NAD
- 1.6. DELEGACIA REGIONAL EXECUTIVA - DREX
- 1.6.1. Núcleo de Custódia - CUSTÓDIA
- 1.6.2. Núcleo de Cartório - NUCART
- 1.6.3. Núcleo de Operações - NO
- 1.6.4. Delegacia de Polícia de Imigração - DELEMIG
- 1.6.5. Delegacia de Repressão a Crimes Previdenciários - DELEPREV
- 1.6.6. Delegacia de Repressão a Crimes Fazendários - DELEFAZ
- 1.6.7. Delegacia de Defesa Institucional - DELINST
- 1.6.8. Delegacia de Controle de Segurança Privada - DELESP
- 1.6.9. Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Meio- Ambiente e Patrimônio Histórico - DELEMAPH
- 1.7. DELEGACIA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - DRCOR
- 1.7.1. Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Patrimônio - DELEPAT
- 1.7.2. Delegacia de Repressão ao Tráfico Ilícito de Armas - DELEARM
- 1.7.3. Delegacia de Repressão a Entorpecentes - DRE
- 1.8. CORREGEDORIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL - COR
- 1.8.1. Núcleo de Disciplina - NUDIS
- 1.8.2. Núcleo de Correições – NUCOR

Art. 6º A Superintendência Regional no Distrito Federal tem em sua composição, além da estrutura mencionada no art. 5º, o seguinte:

- I - O Núcleo de Segurança de Dignitários - NSD, subordinado à Delegacia de Defesa Institucional - DELINST;
- II - A Delegacia de Repressão a Crimes Financeiros - DELEFIN, subordinada à Delegacia Regional de Combate ao Crime Organizado - DRCOR; e
- III - O Setor de Comunicação Social - SCS, subordinado ao Superintendente Regional.

Art. 7º A Superintendência Regional no Estado do Amazonas tem em sua composição, além da estrutura mencionada no art. 5º, o Centro de Integração e Aperfeiçoamento em Polícia Ambiental - CIAPA.

§ 1º O CIAPA subordina-se administrativamente à Superintendência Regional no Estado do Amazonas e vincula-se técnica e normativamente à Academia Nacional de Polícia.

§ 2º A Superintendência Regional no Estado do Amazonas, operando em parceria com a ANP, deve prestar o apoio logístico necessário ao funcionamento do CIAPA.

Art. 8º As Delegacias de Polícia Federal Descentralizadas localizadas nos Municípios de Foz do Iguaçu/PR e de Santos/SP compõem-se de:

1. Delegacia de Polícia Federal - DPF
- 1.1 Núcleo de Administração - NAD
- 1.2 Núcleo de Inteligência Policial - NIP
- 1.3 Núcleo Técnico-Científico - NUTEC
- 1.4 Delegacia Especial de Polícia Marítima - DEPOM
- 1.5 Delegacia Executiva - DELEX
- 1.5.1 Núcleo de Polícia de Imigração - NUMIG
- 1.5.2 Núcleo de Operações - NO
- 1.5.3 Núcleo de Cartório – NUCART



Art. 9º A Delegacia de Polícia Federal Descentralizada, localizada nos Município de Itajaí/SC tem em sua estrutura o Núcleo Especial de Polícia Marítima - NEPOM.

Art. 10. As demais Delegacias de Polícia Federal Descentralizadas terão, cada uma, no mínimo, estrutura composta de uma Função Gratificada, destinada à sua chefia.

Art. 11. O Departamento de Polícia Federal é dirigido por Diretor-Geral; as Diretorias, os Institutos e a Academia, por Diretor; a Corregedoria-Geral de Polícia Federal, por Corregedor-Geral; as Coordenações-Gerais, por Coordenador-Geral; as Coordenações, por Coordenador; as Superintendências Regionais, por Superintendente Regional; as Delegacias Regionais Executivas, por Delegado Regional Executivo; as Delegacias Regionais de Combate ao Crime Organizado por Delegado Regional de Combate ao Crime Organizado; as Corregedorias Regionais de Polícia Federal por Corregedor Regional e o Gabinete, as Delegacias, as Divisões, os Serviços, os Setores, os Núcleos e o CIAPA, por Chefe, cuja função será provida na forma da legislação pertinente.

§ 1º O Diretor-Geral conta, para o desempenho de suas atribuições, com um Assessor de Controle Interno, um Assessor Técnico Jurídico, um Assistente Parlamentar, um Assistente de Relações Internacionais, um Assistente Administrativo e um Assistente Técnico.

§ 2º O Diretor Executivo, o Diretor de Combate ao Crime Organizado, o Corregedor-Geral, o Diretor de Inteligência Policial, o Diretor Técnico-Científico, o Diretor de Gestão de Pessoal e o Diretor de Administração e Logística Policial contam, cada um, para o desempenho de suas atribuições, com um Assistente.

§ 3º O Chefe de Gabinete conta, para o desempenho de suas atribuições, com um Assistente Técnico.

Art. 12. O Diretor-Geral será substituído, em suas faltas ou impedimentos legais, pelo Diretor da Diretoria-Executiva.

§ 1º Os superintendentes regionais serão substituídos, em suas faltas ou impedimentos legais, pelos respectivos delegados regionais executivos.

§ 2º Os ocupantes dos cargos em comissão e das funções gratificadas, previstas no art. 11 serão substituídos, em suas faltas ou impedimentos legais, por servidores, respectivamente, indicados e designados pelo Diretor-Geral, na forma da legislação específica.

§ 3º Nos casos de ausência concomitante do titular e do substituto eventual o Diretor-Geral designará o responsável pela unidade no período que durar uma das ausências.

### CAPÍTULO III COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES

Art. 13. O Conselho Superior de Polícia, presidido pelo Diretor-Geral, é entidade de deliberação coletiva destinado a orientar as atividades policiais e administrativas em geral e a opinar nos assuntos de relevância institucional, tendo como membros o Diretor Executivo, o Diretor de Combate ao Crime Organizado, o Corregedor-Geral, o Diretor de Inteligência Policial, o Diretor Técnico-Científico, o Diretor de Gestão de Pessoal, o Diretor de Administração e Logística Policial, até cinco superintendentes regionais e um adido policial federal.

§1º Os superintendentes regionais e o adido policial federal podem ser escolhidos, a critério do Diretor-Geral, em sistema de rodízio.

§2º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do seu Presidente.

§ 3º O Chefe de Gabinete será o secretário do Conselho.

Art. 14. Ao Gabinete compete:

I - prestar apoio administrativo e técnico ao Diretor-Geral;

II - organizar a pauta dos trabalhos e das viagens do Diretor Geral;

III - providenciar a divulgação dos atos administrativos e despachos do Diretor-Geral;

IV - preparar matéria a ser publicada no Boletim de Serviço; e

V - planejar, supervisionar, controlar e orientar as atividades de comunicação social e de contatos com a imprensa, bem como gerir campanhas publicitárias envolvendo ações do Departamento.

Art. 15. À Diretoria-Executiva compete:

I - aprovar normas gerais de ação relativas às atividades de prevenção e repressão aos crimes de sua competência;

II - planejar, coordenar, dirigir, controlar e avaliar as atividades de operações especiais, ordem política e social, polícia fazendária, polícia marítima, aeroportuária, de fronteiras e de segurança privada;

III - planejar, coordenar, dirigir e executar operações policiais relacionadas a crimes cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, conforme disposto em lei, dentro das atividades de sua competência;

IV - propor ao Diretor-Geral inspeções periódicas nas Unidades Descentralizadas do Departamento, no âmbito de sua competência; e

V - elaborar diretrizes específicas de planejamento operacional, relativas às suas competências.

Art. 16. À Diretoria de Combate ao Crime Organizado compete:

I - aprovar normas gerais de ação relativas às atividades de prevenção e repressão aos crimes de sua competência;

II - planejar, coordenar, dirigir, controlar e avaliar as atividades de repressão ao tráfico ilícito de armas, a crimes contra o patrimônio, crimes financeiros, ao tráfico ilícito de entorpecentes e de combate ao crime organizado;

III - planejar, coordenar, dirigir e executar operações policiais relacionadas a crimes cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, conforme disposto em lei, dentro das atividades de sua competência;

IV - propor ao Diretor-Geral inspeções periódicas nas Unidades Descentralizadas do Departamento, no âmbito de sua competência; e

V - elaborar diretrizes específicas de planejamento operacional relativas às suas competências.

Art. 17. À Corregedoria-Geral de Polícia Federal compete:

I - elaborar normas orientadoras das atividades de polícia judiciária e disciplinar;

II - orientar as Unidades Descentralizadas na interpretação e no cumprimento da legislação pertinente às atividades de polícia judiciária e disciplinar;

III - elaborar os planos de correições periódicas;

IV - receber queixas ou representações sobre faltas cometidas por servidores em exercício no Departamento;

V - controlar, fiscalizar e avaliar os trabalhos das Comissões de Disciplina;

VI - coletar dados estatísticos das atividades de polícia judiciária e disciplinar; e

VII - apurar as irregularidades e infrações cometidas por servidores do Departamento de Polícia Federal.

Art. 18. À Diretoria de Inteligência Policial compete:

I - planejar, coordenar, dirigir e orientar as atividades de inteligência em assuntos de interesse e competência do Departamento;

II - compilar, controlar e analisar dados, submetendo-os à apreciação do Diretor-Geral para deliberação; e

III - planejar e executar operações de contra-inteligência e antiterrorismo.

Art. 19. À Diretoria Técnico-Científica compete:

I - planejar, coordenar, dirigir, orientar, controlar e executar as atividades de identificação humana relevantes para procedimentos pré-processuais e judiciais, quando solicitado por autoridade competente;

II - centralizar informações e impressões digitais de pessoas indiciadas em inquéritos policiais ou acusadas em processos criminais no território nacional e de estrangeiros sujeitos a registro no Brasil;

III - coordenar e promover o intercâmbio dos serviços de identificação civil e criminal no âmbito nacional;

IV - analisar os resultados das atividades de identificação, propondo, quando necessário, medidas para o seu aperfeiçoamento;

V - colaborar com os Institutos de Identificação dos Estados e do Distrito Federal para aprimorar e uniformizar as atividades de identificação do País;

VI - desenvolver projetos e programas de estudo e pesquisa no campo da identificação;

VII - emitir passaportes em conformidade com a normalização específica da Diretoria-Executiva;

VIII - planejar, coordenar, supervisionar, orientar, controlar e executar as atividades técnico-científicas de apreciação de vestígios em procedimentos pré-processuais e judiciais, quando solicitado por autoridade competente;

IX - propor e participar da elaboração de convênios e contratos com órgãos e entidades congêneres;

X - pesquisar e difundir estudos técnico-científicos no campo da criminalística; e

XI - promover a publicação de informativos relacionados com sua área de atuação.

Art. 20. À Diretoria de Gestão de Pessoal compete:

I - planejar, coordenar, executar e controlar as atividades concernentes à administração de pessoal do Departamento;

II - orientar as Unidades Centrais e descentralizadas e assistir-lhes, se necessário, nos assuntos de sua competência;

III - coletar dados estatísticos e elaborar documentos básicos para subsidiar decisões do Diretor-Geral;

- IV - realizar o recrutamento e a seleção de candidatos à matrícula em cursos de formação profissional para ingresso nos cargos da Carreira Policial Federal;
- V - propor e participar da elaboração de convênios e contratos com órgãos e entidades congêneres nacionais e estrangeiros, de natureza pública e privada;
- VI - realizar planos, estudos e pesquisas que visem ao estabelecimento de doutrina orientadora, em alto nível, das atividades policiais do País;
- VII - promover a difusão de matéria doutrinária, informações e estudos sobre a evolução dos serviços e técnicas policiais; e
- VIII - estabelecer intercâmbio com as escolas de polícia do País e organizações congêneres estrangeiras, objetivando o aperfeiçoamento e a especialização dos servidores policiais.

Art. 21. O Conselho de Ensino, presidido pelo Diretor de Gestão de Pessoal, é ente colegiado de caráter consultivo, destinado a apreciar e orientar a Diretoria de Gestão de Pessoal e a Academia Nacional de Polícia - ANP, opinando nos assuntos relativos às atividades de ensino desenvolvidas no âmbito da Polícia Federal, tendo como membros o Corregedor-Geral, o Diretor de Inteligência Policial, o Diretor da Academia Nacional de Polícia, o Coordenador de Ensino, o Coordenador de Recrutamento e Seleção, um Delegado de Polícia Federal ou um Perito Criminal Federal que seja professor ou esteja lotado na ANP.

§ 1º O Conselho reunir-se-á, a qualquer tempo, por convocação do seu Presidente.

§ 2º O Coordenador de Ensino será o secretário do Conselho.

Art. 22. À Diretoria de Administração e Logística Policial compete:

- I - propor diretrizes para o planejamento da ação global e, em articulação com as demais unidades, elaborar planos e projetos anuais e plurianuais do Departamento;
- II - desenvolver estudos destinados ao contínuo aperfeiçoamento do Departamento e promover a reformulação de suas estruturas, normas, sistemas e métodos, em articulação com o órgão setorial de modernização do Ministério;
- III - realizar estudos a respeito das necessidades de recursos humanos e materiais, inclusive no que tange aos meios de transportes, materiais e equipamentos para o Departamento;
- IV - propor a lotação inicial e a distribuição dos servidores do Departamento, em articulação com a Diretoria-Executiva e a Diretoria de Gestão de Pessoal;
- V - definir prioridades para a construção, locação e reformas de edifícios, objetivando a instalação ou manutenção de unidades do Departamento;
- VI - planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento do processo orçamentário e da programação financeira das unidades gestoras do Departamento, em consonância com as políticas, diretrizes e prioridades estabelecidas pela Direção-Geral;
- VII - elaborar a proposta orçamentária anual do Departamento;
- VIII - promover a descentralização de créditos orçamentários e de recursos financeiros consignados ao Departamento e ao Fundo para Aparentamento e Operacionalização das Atividades-Fim da Polícia Federal - FUNAPOL;
- IX - registrar e controlar o ingresso de receitas no FUNAPOL;
- X - planejar, dirigir, coordenar, executar e controlar os assuntos pertinentes à gestão administrativa das atividades de patrimônio, material, serviços gerais, relações administrativas e arquivo;
- XI - coordenar e executar atos de naturezas orçamentária e financeira em seu âmbito interno e das Unidades Centrais sem autonomia financeira;
- XII - planejar, coordenar, supervisionar, orientar, controlar, padronizar e executar as atividades e os recursos de tecnologia da informação, informática e telecomunicações no âmbito do Departamento;
- XIII - propor e participar da elaboração de convênios e contratos com órgãos e entidades congêneres; e
- XIV - pesquisar e difundir os estudos de tecnologia da informação, informática e telecomunicações no âmbito do Departamento.

Art. 23. Às Coordenações-Gerais e Coordenações compete:

- I - coordenar, controlar, orientar e avaliar, em nível central e descentralizado, a execução das atividades, ações e operações correlatas à sua área de atuação;
- II - propor políticas e diretrizes correlatas aos assuntos de sua área de atuação, tendo em vista coordenar esforços, racionalizar o emprego de meios e padronizar procedimentos;
- III - planejar e coordenar a execução de operações policiais integradas com outras unidades, centrais e descentralizadas, ou junto a outros órgãos governamentais;
- IV - promover estudos sobre a incidência criminal e sobre a eficiência e a eficácia de suas ações, objetivando estabelecer prioridades centrais e regionais, bem como aperfeiçoar o desempenho de suas unidades;
- V - organizar, atualizar e difundir a legislação e jurisprudência relativas às matérias específicas de sua área de atuação;

VI - promover o intercâmbio de informações junto a outras unidades, centrais e descentralizadas, e a outros órgãos congêneres sobre assuntos de sua competência; e

VII - dispor de estudos e dados sobre as ações desenvolvidas sob sua supervisão e consolidar relatórios com indicadores, com vistas ao aperfeiçoamento de seus padrões gerenciais e à otimização do processo decisório da administração.

Art. 24. Às Superintendências Regionais, na sua área de atuação, compete:

I - planejar, dirigir, supervisionar, coordenar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução das atividades, ações e operações correlatas a atuação da Polícia Federal;

II - administrar as Unidades sob sua subordinação, em consonância com as normas legais vigentes e com as diretrizes emanadas das Unidades Centrais;

III - propor diretrizes específicas de prevenção e repressão aos crimes de atribuição do Departamento, subsidiando o planejamento operacional das Unidades Centrais;

IV - executar operações policiais integradas com as Unidades Centrais, relacionadas à repressão uniforme dos crimes de atribuição do Departamento;

V - apoiar as Unidades Centrais nas inspeções às suas unidades, dispondo dos meios e das informações necessárias;

VI - promover estudos e dispor de dados sobre as ações empreendidas, bem como consolidar relatórios de avaliação de suas atividades, com vistas a subsidiar o processo de gestão das Unidades Centrais; e

VII - adotar ações de controle e zelar pelo uso e manutenção adequada dos bens imóveis, equipamentos, viaturas, armamento e outros materiais sob guarda da Superintendência.

Art. 25. Os Conselhos Regionais de Polícia, presididos pelos respectivos Superintendentes Regionais, são entidades consultivas destinadas a orientar as atividades policiais e administrativas em geral, no âmbito de cada Superintendência Regional, e a opinar nos assuntos de relevância institucional, tendo como membros o Delegado Regional Executivo, o Delegado Regional de Combate ao Crime Organizado, o Corregedor Regional, o Chefe da Unidade de Inteligência Policial, o Chefe do Setor Técnico-Científico, o Chefe do Setor de Recursos Humanos, o Chefe do Setor de Administração e Logística Policial e até três Chefes de Delegacias Descentralizadas.

§1º Os Chefes das Delegacias serão escolhidos, a critério do Superintendente Regional, em sistema de rodízio.

semestre, pelo menos com uma semana de antecedência em relação à reunião do Conselho Superior de Polícia e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do seu Presidente.

§3º O chefe ou responsável pela comunicação social será o Secretário do Conselho.

Art. 26. Às Divisões e aos Serviços compete:

I - planejar, coordenar, orientar e controlar, em nível central e descentralizado, a execução das atividades, ações e operações correlatas à sua área de atuação;

II - apoiar e acompanhar o desenvolvimento das operações policiais integradas com outras Unidades Centrais e Descentralizadas, ou junto a outros Órgãos governamentais, controlando a alocação e o uso dos recursos necessários;

III - propor normas e diretrizes específicas, correlatas à sua área de atuação, tendo em vista a padronização de procedimentos e à otimização do desempenho das unidades sob sua supervisão, em nível central e descentralizado;

IV - organizar, atualizar e divulgar a legislação e jurisprudência correlatas às matérias de sua competência, visando à uniformização na classificação de delitos, quando for o caso;

V - realizar, junto às Diretorias, Coordenações-Gerais e Coordenações, estudos de viabilidade para elaboração de convênios e instrumentos correlatos, tendo em vista a operacionalização de ações policiais e administrativas; e

VI - elaborar estudos e dispor de dados sobre as ações em sua área de atuação, bem como consolidar relatórios de avaliação e desempenho das atividades, com vistas à definição de padrões de eficiência e eficácia, a fim de subsidiar as decisões superiores.

Art. 27. Às Delegacias, aos Setores, Núcleos e Unidades assemelhadas, compete:

I - planejar, coordenar, controlar, executar as atividades, ações e operações correlatas à sua área de atuação;

II - executar operações policiais específicas, bem como aquelas integradas com outras Unidades ou junto a outros Órgãos governamentais, quando for o caso;

III - cumprir e fiscalizar o cumprimento das normas e diretrizes específicas emanadas das Unidades Centrais na execução das atividades correlatas à sua área de atuação, dispondo da legislação, jurisprudência e outras informações correlatas; e

IV - dispor de dados sobre o desempenho de suas ações específicas, bem como consolidar relatórios de suas atividades, a fim de subsidiar os níveis hierárquicos superiores.

## CAPÍTULO IV ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Art. 28. Ao Diretor-Geral incumbe:

- I - promover a execução das atividades, ações e operações, no âmbito do Departamento, estabelecendo os objetivos, as políticas, as metas prioritárias e as suas diretrizes;
- II - promover a execução das diretrizes de segurança pública estabelecidas pelo Ministro de Estado da Justiça;
- III - dispor de informações ao Ministro de Estado da Justiça para o aprimoramento e a implementação da Política Nacional de Segurança Pública;
- IV - expedir os atos administrativos necessários à consecução dos objetivos finalísticos e das metas do Departamento;
- V - firmar contratos, convênios e outros atos negociais congêneres com entidades de direito público e privado;
- VI - movimentar os recursos orçamentários e financeiros consignados ao Departamento;
- VII - praticar os atos legalmente definidos como ordenador de despesas;
- VIII - aprovar planos e programas anuais, plurianuais e especiais;
- IX - indicar nomes para o provimento de cargos em comissão, bem como propor a exoneração de seus ocupantes, além de seus substitutos eventuais;
- X - dar posse aos titulares dos cargos em comissão no nível de Diretoria, de Coordenação-Geral e Coordenação, aos seus Assessores e Assistentes imediatos e aos Superintendentes Regionais;
- XI - aprovar a indicação de servidores para cursos de especialização, aperfeiçoamento e treinamento no exterior e para cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu previstos no Plano de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos - PCDRH;
- XII - ativar, transferir, desativar e extinguir Unidades Centrais e Descentralizadas, desde que não implique em alteração da estrutura do Órgão prevista no Decreto de Estrutura Regimental do MJ;
- XIII - indicar ao Ministro de Estado da Justiça os policiais federais para as funções de Adido e Auxiliar de Adido junto às representações diplomáticas brasileiras acreditadas no exterior;
- XIV - participar, pessoalmente ou por intermédio de representantes, de encontros, congressos, reuniões e fóruns de debates internacionais sobre temas de interesse do Departamento;
- XV - avocar, para decisão ou revisão, assuntos de natureza policial ou administrativa, sem prejuízo das atribuições previstas aos demais dirigentes;
- XVI - apresentar ao Ministro de Estado da Justiça o relatório anual de atividades, o plano estratégico, planos de ação e a proposta orçamentária anual;
- XVII - regular e promover a remoção de servidores que resulte em ônus para a Administração;
- XVIII - decidir sobre os processos administrativos disciplinares instaurados nas superintendências regionais, quando a pena for de suspensão superior a trinta e inferior a sessenta dias;
- XIX - decidir sobre os processos administrativos disciplinares instaurados por sua determinação, quando a pena for de advertência, repreensão ou suspensão até sessenta dias;
- XX - propor ao Ministro de Estado da Justiça a aplicação de penas superiores às previstas no item anterior;
- XXI - decidir sobre os recursos impetrados contra indeferimento de abertura de inquérito policial ou arquivamento de denúncias ou representações para instauração de procedimentos administrativos disciplinares;
- XXII - supervisionar a troca de informações com entidades ou organizações congêneres, em nível nacional e internacional, que mantenham acordos, convênios e tratados na área policial;
- XXIII - presidir e regulamentar o funcionamento do Conselho Superior de Polícia e da Comissão de Ética e Disciplina;
- XXIV - elogiar servidor, determinando o registro nos respectivos assentamentos funcionais e a publicação do elogio em Boletim de Serviço; e
- XXV - delegar competência para o exercício de quaisquer de suas atribuições, salvo aquelas que pela sua própria natureza ou por vedação legal, só possam ser implementadas privativamente.

Art. 29. Ao Chefe de Gabinete incumbe:

- I - proceder, de ordem, ao encaminhamento da pauta de assuntos a serem submetidos à decisão do Diretor-Geral;
- II - autorizar a publicação, em Boletim de Serviço, de matéria que lhe for encaminhada;
- III - examinar, instruir e despachar documentos oficiais;
- IV - receber, analisar e processar solicitações de audiências;
- V - coordenar a programação de viagens do Diretor-Geral, provendo os meios para sua execução;
- VI - propor ao Diretor-Geral elogio a servidor e a publicação de "referência elogiosa" em Boletim de Serviço;
- VII - indicar nomes ao Diretor-Geral para o provimento de cargos em comissão, bem como propor a exoneração de seus ocupantes e, ainda, propor a designação e a dispensa de ocupantes de funções gratificadas, além de seus substitutos eventuais;

VIII - encaminhar ao Diretor da DLOG as informações referentes às suas atividades, tendo em vista a consolidação do Plano de Metas Anual, o Relatório Anual de Atividades e a Tomada de Contas Anual do DPF; e  
IX - secretariar as reuniões do Conselho Superior de Polícia e da Comissão de Ética e Disciplina.

Art. 30. Ao Diretor da Diretoria-Executiva incumbe:

- I - substituir o Diretor-Geral em suas faltas ou impedimentos legais;
- II - promover a execução das atividades, ações e operações correlatas à área sob sua responsabilidade;
- III - aprovar normas orientadoras das ações de persecução penal aos crimes de competência de suas unidades;
- III - prestar apoio técnico ao Diretor-Geral nas atividades de supervisão das Unidades Descentralizadas, no âmbito da área sob sua responsabilidade;
- V - propor diretrizes específicas relativas ao registro, controle e fiscalização de armas de fogo, explosivos, acessórios e munições, no âmbito do Departamento;
- VI - aprovar planos de operações conjuntas com outras Unidades, Centrais ou Descentralizadas, ou com outros órgãos governamentais, com a participação de pessoal lotado em suas unidades, promovendo a integração de missões policiais;
- VII - aprovar planos, programas e projetos específicos de sua área de atuação;
- VIII - expedir portarias, ordens e instruções de serviço, bem como aprovar manuais de procedimentos em matérias correlatas à área sob sua responsabilidade;
- IX - prestar informações sobre matérias de sua competência, em atendimento a notificações oriundas do Poder Judiciário;
- X - encaminhar ao Diretor-Geral relatórios de metas, de acompanhamento e avaliação do desempenho de suas atividades;
- XI - supervisionar e orientar o funcionamento do serviço de segurança física das instalações do Edifício Sede e da recepção de visitantes;
- XII - autorizar o credenciamento de empresas de transporte internacional;
- XIII - conceder licenças de funcionamento para empresas de segurança privada e de transporte de valores, bem como autorizar a aquisição de armas e munições por essas empresas;
- XIV - promover o intercâmbio de informações com entidades e organizações congêneres, em nível nacional e internacional, que mantenham acordos, convênios e tratados na área de polícia judiciária;
- XV - indicar nomes ao Diretor-Geral para o provimento de cargos de direção, assessoramento superior e de funções gratificadas, no âmbito da Diretoria, bem como propor sua exoneração;
- XVI - promover o controle estatístico das ações e incidências criminais de sua competência, consolidando indicadores para subsidiar decisões da Administração;
- XVII - propor, ao Diretor-Geral, elogio a servidor e respectivo registro nos assentamentos funcionais;
- XVIII - expedir referência elogiosa a servidor e encaminhá-la para publicação; e
- XIX - encaminhar até 15 de janeiro de cada ano, à DLOG, os relatórios estatísticos e de atividades sobre a sua área de atuação para a elaboração do Relatório Anual do DPF.

Art. 31. Ao Diretor da Diretoria de Combate ao Crime Organizado incumbe:

- I - promover a execução das atividades, ações e operações correlatas à área sob sua responsabilidade;
- II - aprovar normas orientadoras das ações de persecução penal aos crimes de competência de suas unidades;
- III - prestar apoio técnico ao Diretor-Geral nas atividades de supervisão das Unidades Descentralizadas, no âmbito da área sob sua responsabilidade;
- IV - propor diretrizes específicas relativas ao registro, controle e fiscalização de produtos químicos de uso controlado, no âmbito do Departamento;
- V - aprovar planos de operações conjuntas com outras Unidades, Centrais ou Descentralizadas, ou com outros órgãos governamentais, com a participação de pessoal lotado em suas unidades, promovendo a integração de missões policiais especiais;
- VI - aprovar planos, programas e projetos específicos de sua área de atuação;
- VII - expedir portarias, ordens e instruções de serviço, bem como aprovar manuais de procedimentos em matérias correlatas à área sob sua responsabilidade;
- VIII - prestar informações sobre matérias de sua competência, em atendimento a notificações oriundas do Poder Judiciário;
- IX - encaminhar ao Diretor-Geral relatórios de metas, de acompanhamento e avaliação do desempenho de suas atividades;
- X - promover o controle estatístico das ações e incidências criminais sob a área de sua responsabilidade;
- XI - indicar nomes ao Diretor-Geral para o provimento de cargos de direção, assessoramento superior e de funções gratificadas, no âmbito da Diretoria, bem como propor sua exoneração;
- XII - propor, ao Diretor-Geral, elogio a servidor e respectivo registro nos assentamentos funcionais;
- XIII - expedir referência elogiosa a servidor e encaminhá-la para publicação; e
- XIV - encaminhar até 15 de janeiro de cada ano, à DLOG, os relatórios estatísticos e de atividades sobre a sua área de atuação para a elaboração do Relatório Anual do DPF.

Art. 32. Ao Corregedor-Geral incumbe:

- I - promover a execução das atividades, ações e operações correlatas à área sob sua responsabilidade;
- II - aprovar normas orientadoras das ações de polícia judiciária e disciplinar;
- III - prestar apoio técnico ao Diretor-Geral nas atividades de supervisão das Unidades Descentralizadas, no âmbito da área sob sua responsabilidade;
- IV - determinar, de ofício, correições nas Unidades Descentralizadas;
- V - aprovar os planos de correições periódicas propostos pelo coordenador de correições;
- VI - expedir portarias, ordens e instruções de serviço, bem como aprovar manuais de procedimentos em matérias correlatas à área sob sua responsabilidade;
- VII - prestar informações sobre matérias de sua competência, em atendimento a notificações oriundas do Poder Judiciário;
- VIII - referendar os nomes dos servidores indicados para a chefia das Corregedorias Regionais, bem como daqueles destinados à lotação na Corregedoria-Geral de Polícia Federal;
- IX - designar os membros integrantes das Comissões de Disciplina, nas Unidades Centrais;
- X - decidir sobre conflitos de competência ou de entendimento no tocante às atividades de polícia judiciária e disciplinar, inclusive sobre dúvidas na competência do Departamento quanto à apuração de ilícitos penais, à adoção de princípios doutrinários e à interpretação das normas técnicas processuais aplicáveis aos casos concretos;
- XI - indicar nomes ao Diretor-Geral para o provimento de cargos de direção, assessoramento superior e de funções gratificadas, no âmbito da Diretoria, bem como propor sua exoneração;
- XII - receber queixas e denúncias internas e externas;
- XIII - decidir sobre a instauração ou arquivamento de processo administrativo disciplinar, de inquérito policial e outras providências para a apuração de denúncias e irregularidades praticadas por servidores;
- XIV - submeter à decisão do Diretor-Geral os recursos impetrados contra indeferimento de abertura de inquérito policial ou arquivamento de denúncias ou representações para instauração de procedimentos administrativos disciplinares;
- XV - propor ao Diretor-Geral as penalidades cuja aplicação está prevista no âmbito de sua competência e as que devam ser decididas em instância superior;
- XVI - decidir sobre as sindicâncias, bem como sobre os processos administrativos-disciplinares instaurados nas Unidades Centrais, exceto os de determinação do Diretor-Geral, quando as penas forem de advertência, repreensão ou suspensão até trinta dias, ou quando essas penas forem atribuídas a servidores lotados, na época da decisão, pelo menos um deles, em Unidade da Federação diversa daquela onde foi instaurado o processo;
- XVII - articular-se com as autoridades do Poder Judiciário e do Ministério Público para tratar de assuntos vinculados ao exercício das atividades de polícia judiciária;
- XVIII - aprovar pareceres normativos, em sua área de competência, encaminhando-os para publicação em Boletim de Serviço;
- XX - encaminhar ao Diretor-Geral relatórios de metas, de acompanhamento e avaliação do desempenho de suas atividades;
- XXI - promover o controle estatístico das ações de sua competência, consolidando indicadores para subsidiar decisões da Administração;
- XXII - propor, ao Diretor-Geral, elogio a servidor e respectivo registro nos assentamentos funcionais;
- XXIII - expedir referência elogiosa a servidor e encaminhá-la para publicação; e
- XXIV - encaminhar até 15 de janeiro de cada ano, à DLOG, os relatórios estatísticos e de atividades sobre a sua área de atuação para a elaboração do Relatório Anual do DPF.

Art. 33. Ao Diretor da Diretoria de Inteligência Policial incumbe:

- I - promover a execução das atividades, ações e operações correlatas à área sob sua responsabilidade;
- II - promover a aplicação, a difusão e a capacitação de servidores na doutrina de inteligência policial;
- III - aprovar normas orientadoras das ações de inteligência e contra-inteligência policial e antiterrorismo;
- IV - emitir pareceres sobre a concessão, revalidação e cancelamento de credencial de segurança, após investigação, submetendo-o à apreciação do Diretor-Geral;
- V - prestar apoio técnico ao Diretor-Geral nas atividades de supervisão das Unidades Descentralizadas, no âmbito de sua área de atuação;
- VI - propor ao Diretor-Geral a alteração ou o cancelamento do grau de classificação e destruição de documentos sigilosos;
- VII - aprovar planos, programas e projetos específicos de sua área de atuação;
- VIII - expedir portarias, ordens e instruções de serviço, bem como aprovar manuais de procedimentos em matérias correlatas à área sob sua responsabilidade;
- IX - indicar nomes ao Diretor-Geral para o provimento de cargos de direção, assessoramento superior e de funções gratificadas, no âmbito da Diretoria, bem como propor sua exoneração;
- X - referendar os nomes dos servidores indicados para os cargos de chefias das unidades do Departamento, bem como aqueles destinados à lotação na Diretoria de Inteligência Policial e suas projeções regionais;

- XI - prestar informações sobre matérias de sua competência, em atendimento a notificações oriundas do Poder Judiciário;
- XII - encaminhar ao Diretor-Geral relatórios de inteligência policial e os de metas, de acompanhamento e a avaliação do desempenho de suas atividades;
- XIII - manifestar-se sobre as demandas de suprimento de fundos de caráter sigiloso, relativas às ações de inteligência e contrainteligência policial, em nível central e descentralizado, analisando-as quanto à necessidade e prioridade;
- XIV - promover o controle estatístico das ações de sua competência, consolidando indicadores para subsidiar decisões da Administração;
- XV - propor, ao Diretor-Geral, elogio a servidor e respectivo registro nos assentamentos funcionais;
- XVI - expedir referência elogiosa a servidor e encaminhá-la para publicação; e
- XVII - encaminhar até 15 de janeiro de cada ano, à DLOG, os relatórios estatísticos e de atividades sobre a sua área de atuação para a elaboração do Relatório Anual do DPF.

Art. 34. Ao Diretor da Diretoria Técnico-Científico incumbe:

- I - promover a execução das atividades, ações e operações correlatas à área sob sua responsabilidade;
- II - aprovar normas orientadoras das ações de criminalística e identificação humana;
- III - prestar apoio técnico ao Diretor-Geral nas atividades de supervisão das Unidades Descentralizadas, no âmbito de sua área de atuação;
- IV - aprovar planos, programas e projetos específicos de sua área de atuação;
- V - expedir portarias, ordens e instruções de serviço, bem como aprovar manuais de procedimentos em matérias correlatas à área sob sua responsabilidade;
- VI - indicar nomes ao Diretor-Geral para o provimento de cargos de direção, assessoramento superior e de funções gratificadas, no âmbito da Diretoria, bem como propor sua exoneração;
- VII - prestar informações sobre matérias de sua competência, em atendimento a notificações oriundas do Poder Judiciário;
- VIII - promover o intercâmbio de informações, propor a celebração e manter convênios e instrumentos correlatos com órgãos de segurança pública dos Estados e do Distrito Federal e outras entidades e organizações congêneres, em nível nacional e internacional;
- IX - coordenar e promover pesquisas, bem como difundir estudos técnico-científicos e suas aplicações, no âmbito do Departamento;
- X - encaminhar ao Diretor-Geral relatórios de metas, de acompanhamento e avaliação do desempenho de suas atividades;
- XI - ordenar despesas e efetuar pagamentos;
- XII - promover o controle estatístico das ações de sua competência, consolidando indicadores para subsidiar decisões da Administração; e
- XIII - propor, ao Diretor-Geral, elogio a servidor e respectivo registro nos assentamentos funcionais;
- XIV - expedir referência elogiosa a servidor e encaminhá-la para publicação; e
- XV - encaminhar até 15 de janeiro de cada ano, à DLOG, os relatórios estatísticos e de atividades sobre a sua área de atuação para a elaboração do Relatório Anual do DPF.

Art. 35. Ao Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal incumbe:

- I - promover a execução das atividades, ações e operações correlatas à área sob sua responsabilidade;
- II - aprovar normas orientadoras das ações de administração de pessoal, de organização de concursos, promoção de cursos de formação, treinamento e capacitação profissional dos servidores da Carreira Policial Federal e do Plano Especial de Cargos;
- III - prestar apoio técnico ao Diretor-Geral nas atividades de supervisão das Unidades Descentralizadas, no âmbito de sua área de atuação;
- IV - ordenar despesas e efetuar pagamentos;
- V - designar e dispensar os ocupantes de Funções Gratificadas - FG, bem como seus substitutos eventuais;
- VI - aprovar pareceres normativos, em sua área de competência, encaminhando-os para publicação em Boletim de Serviço;
- VII - regular e promover a remoção de servidores, que não resulte em ônus para a administração;
- VIII - autorizar a progressão funcional de servidores;
- IX - realizar a lotação de servidores nas Unidades do Departamento;
- X - exonerar, a pedido, ocupantes de cargos efetivos da Carreira Policial Federal e do Plano Especial de Cargos do Departamento;
- XI - aprovar planos de ensino, programas de concursos, cursos e estágios, bem como planos de trabalho, projetos básicos e termos de referência e outras atividades específicas de sua área de atuação;
- XII - expedir editais, portarias, ordens e instruções de serviço, bem como aprovar manuais de procedimentos em matérias correlatas à área sob sua responsabilidade;
- XIII - indicar nomes ao Diretor-Geral para o provimento de cargos de direção, assessoramento superior e de funções gratificadas, no âmbito da Diretoria, bem como propor sua exoneração;



XIV - prestar informações sobre matérias de sua competência, em atendimento a notificações oriundas do Poder Judiciário;  
XV - dar posse aos servidores ocupantes de cargos efetivos, ocupantes de funções gratificadas e aos de cargos de Direção e Assessoramento Superior, até o nível de Coordenador-Geral, nas Unidades Centrais;  
XVI - expedir os atos administrativos relativos ao provimento e a vacância dos cargos efetivos da Carreira Policial Federal e do Plano Especial de Cargos do Departamento;  
XVII - autorizar parcelamentos, alterações e interrupções de férias;  
XVIII - conceder e rever aposentadorias e pensões;  
XIX - promover o intercâmbio de informações com entidades e organizações congêneres, em nível nacional e internacional, que mantenham convênios e instrumentos correlatos na área de organização de concursos, formação e capacitação profissional policial;  
XX - acompanhar, orientar e fiscalizar o cumprimento e a aplicação das normas emanadas dos Sistemas de Serviços Gerais e da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;  
XXI - encaminhar ao Diretor-Geral relatórios de metas, de acompanhamento e avaliação do desempenho de suas atividades;  
XXII - decidir sobre os recursos administrativos interpostos em razão de concurso público;  
XXIII - homologar as inscrições, os estágios, os treinamentos, o resultado final do concurso público e dos cursos de formação profissional realizados pela Academia Nacional de Polícia;  
XXIV - presidir e regulamentar o funcionamento do Conselho de Ensino;  
XXV - promover o controle estatístico das ações de sua competência, consolidando indicadores para subsidiar decisões da Administração;  
XXVI - coordenar e promover estudos de quantitativos ideais da força de trabalho, bem como propor a lotação inicial e a distribuição de servidores, em articulação com a Diretoria de Administração e Logística Policial e demais diretorias interessadas;  
XXVII - propor, ao Diretor-Geral, elogio a servidor e respectivo registro nos assentamentos funcionais;  
XXVIII - expedir referência elogiosa a servidor e encaminhá-la para publicação; e  
XXIX - encaminhar até 15 de janeiro de cada ano, à DLOG, os relatórios estatísticos e de atividades sobre a sua área de atuação para a elaboração do Relatório Anual do DPF.

Art. 36. Ao Diretor da Diretoria de Administração e Logística Policial incumbe:

I - promover a execução das atividades, ações e operações correlatas à área sob sua responsabilidade;  
II - aprovar normas orientadoras das ações de planejamento institucional e orçamentário, modernização organizacional, tecnologia da informação e administração geral;  
III - promover a consolidação da Tomada de Contas Anual, do Relatório Anual e do Plano de Metas Anual;  
IV - promover a elaboração de estudos e projetos visando a modernização do Órgão;  
V - prestar apoio técnico ao Diretor-Geral nas atividades de supervisão das Unidades Descentralizadas, no âmbito de sua área de atuação;  
VI - propor norma visando a padronização dos equipamentos uniformes e demais meios empregados nas atividades da Polícia Federal;  
VII - aprovar planos, programas e projetos específicos de sua área de atuação;  
VIII - expedir portarias, ordens e instruções de serviço, bem como aprovar manuais de procedimentos em matérias correlatas à área sob sua responsabilidade;  
IX - indicar nomes ao Diretor-Geral para o provimento de cargos de direção, assessoramento superior e de funções gratificadas, no âmbito da Diretoria, bem como propor sua exoneração;  
X - prestar informações sobre matérias de sua competência, em atendimento a notificações oriundas do Poder Judiciário;  
XI - promover, em articulação com as áreas interessadas, a elaboração de termos de convênios e instrumentos correlatos a serem celebrados com entidades de direito público e privado, submetendo-as à apreciação do Diretor-Geral;  
XII - coordenar e promover estudos de racionalização e normatização de processos de trabalho, elaboração de normas e manuais, padronização e aquisição de bens, materiais, equipamentos e suprimentos, visando à otimização de custos e de utilização;  
XIII - acompanhar junto aos órgãos da Administração Federal e a outras entidades e organizações, em nível nacional e internacional, a alocação de recursos destinados ao cumprimento dos programas, metas e atividades do Departamento;  
XIV - fiscalizar o cumprimento das normas relativas aos sistemas de administração e controle orçamentário, financeiro e contábil, de administração de recursos de informação e informática, de serviços gerais e de informações organizacionais, emanadas da Administração Federal;  
XV - encaminhar, ao Diretor-Geral, relatórios de metas, de acompanhamento e avaliação do desempenho de suas atividades;  
XVI - coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual;  
XVII - autorizar a liberação de crédito para a aplicação do suprimento de fundos de caráter sigiloso (verba secreta);  
XVIII - administrar o Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-Fim da Polícia Federal - FUNAPOL;

- XIX - promover o controle estatístico das ações de sua competência, consolidando indicadores para subsidiar decisões da Administração;
- XX - promover a fiscalização de todas as obras reformas, construções e readequações dos prédios do Departamento;
- XXI - propor, ao Diretor-Geral, elogio a servidor e respectivo registro nos assentamentos funcionais; e
- XXII - expedir referência elogiosa a servidor e encaminhá-la para publicação.

Art. 37. Aos Coordenadores-Gerais e Coordenadores incumbe:

- I - coordenar, controlar, orientar e avaliar o desenvolvimento das atividades, ações e operações correlatas à área sob sua responsabilidade;
- II - orientar suas unidades subordinadas no cumprimento das normas e diretrizes específicas de sua área de atuação, buscando a otimização de desempenho e a padronização de procedimentos;
- III - promover estudos, controlar e divulgar a legislação e jurisprudência específicas de seu campo de atuação;
- IV - expedir portarias e ordens de serviço, bem como aprovar manuais de procedimentos em matérias correlatas à área sob sua responsabilidade;
- V - aprovar planos, programas e projetos gerais e específicos, de sua área de atuação e de suas Unidades subordinadas e vinculadas;
- VI - propor e coordenar a execução de operações conjuntas com outras unidades, centrais ou descentralizadas, ou outros órgãos governamentais, coordenando o recrutamento de pessoal lotado em suas unidades subordinadas para integrar essas missões policiais; e
- VII - promover o controle estatístico referente a incidências criminais, quando for o caso, à eficiência e eficácia de suas ações, bem como consolidar indicadores e apresentar relatórios de avaliação e desempenho para subsidiar decisões das Diretorias.

Art. 38. Aos Superintendentes Regionais, no âmbito da área de atuação de cada Superintendência, incumbe:

- I - promover o desenvolvimento das atividades, ações e operações relativas às atribuições do Departamento;
- II - cumprir e fazer cumprir ordens do Diretor-Geral e as normas e diretrizes emanadas das Unidades Centrais;
- III - aprovar programas, projetos, planos de trabalho e de metas, tendo em vista o cumprimento de seus objetivos e das metas setoriais;
- IV - propor e promover a execução de planos de operações conjuntas com outras Unidades ou outros Órgãos governamentais de segurança ou fiscalização, com a participação de pessoal lotado em suas unidades, integrando missões policiais especiais;
- V - expedir portarias, ordens e instruções de serviço regulamentadoras das normas emanadas das Unidades Centrais;
- VI - indicar nomes ao Diretor-Geral para o provimento de cargos de direção, assessoramento superior e de funções gratificadas, no âmbito da Superintendência, bem como propor sua exoneração;
- VII - decidir sobre os processos administrativos disciplinares, quando a pena for de advertência, repreensão ou suspensão até trinta dias;
- VIII - propor ao Diretor-Geral a instauração ou arquivamento de processos administrativos disciplinares, bem como as penalidades cuja aplicação está prevista no âmbito de sua competência e as que devem ser decididas em instância superior;
- IX - submeter à decisão do Diretor-Geral os recursos impetrados contra indeferimento de abertura de inquérito policial ou arquivamento de denúncias ou representações para instauração de procedimentos administrativos disciplinares;
- X - avocar, para decisão ou revisão, assuntos de natureza policial ou administrativa, sem prejuízo das atribuições previstas aos demais dirigentes, no âmbito de suas unidades;
- XI - dar posse aos servidores ocupantes de cargos efetivos, aos titulares de funções gratificadas e de cargos em comissão;
- XII - designar os membros integrantes das Comissões de Disciplina;
- XIII - decidir sobre os recursos impetrados contra decisões administrativas de seus subalternos;
- XIV - autorizar o emprego dos recursos financeiros destinados às suas respectivas unidades;
- XV - cooperar com as Unidades Centrais, coordenando meios e esforços para obter maior agilidade e efetividade das ações, visando à solução de problemas e a consecução de objetivos em comum fixados pelo Departamento;
- XVI - dispor de um fluxo de informações ágil e efetivo, propiciando aos níveis decisórios centrais dados atualizados e confiáveis sobre o andamento das operações policiais;
- XVII - conceder porte federal de arma;
- XVIII - promover o controle estatístico referente a incidências criminais, à eficiência e eficácia de suas ações, bem como consolidar indicadores e apresentar relatórios de avaliação e de desempenho para subsidiar decisões do Diretor-Geral e demais níveis decisórios centrais;
- XIX - delegar competência para o exercício de quaisquer de suas atribuições, salvo aquelas que pela sua própria natureza ou por vedação legal, só possam ser implementadas privativamente;
- XX - receber notificações oriundas do Poder Judiciário e prestar informações correlatas à sua área de atuação;
- XXI - propor, ao Diretor-Geral, elogio a servidor e respectivo registro nos assentamentos funcionais;
- XXII - expedir referência elogiosa a servidor e encaminhá-la para publicação em Aditamento Semanal; e

XXIII - encaminhar até 15 de janeiro de cada ano, à DLOG, os relatórios estatísticos e de atividades sobre a sua área de atuação para a elaboração do Relatório Anual do DPF.

Art. 39. Aos Chefes de Divisão e Serviço incumbe:

- I - planejar, coordenar, controlar, orientar, fiscalizar e promover a execução das ações correlatas à sua área de atuação;
- II - propor, expedir e fiscalizar o cumprimento de normas e diretrizes específicas, orientadoras das ações policiais e administrativas, no âmbito das unidades sob sua subordinação administrativa, técnica e normativa;
- III - propor, implementar e acompanhar planos e projetos de trabalho específicos;
- IV - expedir portarias e ordens de serviço regulamentadoras das atividades correlatas à sua área de atuação; e
- V - dispor de dados estatísticos referentes a incidências criminais, quando for o caso, à eficiência e eficácia de suas ações, bem como consolidar indicadores e apresentar relatórios de avaliação e de desempenho para subsidiar decisões dos Coordenadores.

Art. 40. Aos Chefes de Delegacia incumbe:

- I - planejar, coordenar, controlar, fiscalizar e executar as atividades, ações operações correlatas à sua área de atuação;
- II - cumprir e fiscalizar o cumprimento das normas e diretrizes específicas emanadas das Unidades Centrais, orientadoras das ações policiais e administrativas, na sua área de atuação;
- III - propor, implementar e fiscalizar a execução de planos e projetos de trabalho específicos;
- IV - expedir portarias e ordens de serviço sobre os assuntos correlatos à sua área de atuação;
- V - decidir sobre os processos administrativos e disciplinares, quando a pena for de advertência, repreensão ou suspensão até dez dias, quando se tratar de Delegacia localizada fora do município sede da Superintendência Regional;
- VI - propor ao Superintendente Regional a instauração ou arquivamento de processos administrativos disciplinares, bem como as penalidades cuja aplicação está prevista no âmbito de sua competência e as que devem ser decididas em instância superior;
- VII - submeter à decisão do Superintendente Regional os recursos impetrados contra indeferimento de abertura de inquérito policial ou arquivamento de denúncias ou representações para instauração de procedimentos administrativos disciplinares;
- VIII - propor, ao Superintendente Regional, referência elogiosa e sua publicação em Aditamento Semanal; e
- IX - dispor de dados estatísticos referentes a incidências criminais, à eficiência e eficácia das ações, bem como consolidar indicadores e apresentar relatórios de avaliação e de desempenho para subsidiar decisões do Superintendente Regional e das Unidades Centrais.

Art. 41. Aos Chefes de Setor, Núcleo e unidades assemelhadas, previstas neste Regimento Interno, incumbe:

- I - planejar, supervisionar, orientar, fiscalizar e promover a execução das ações correlatas à sua área de atuação;
- II - cumprir e fiscalizar o cumprimento das normas e diretrizes emanadas das Unidades Centrais, na sua área de atuação;
- III - executar e fiscalizar a execução de programas, planos e projetos de trabalho específicos;
- IV - expedir portarias e ordens de serviço regulamentadoras das atividades correlatas à sua área de atuação;
- V - coletar, analisar e organizar os dados sobre as ações empreendidas, incidências criminais, quando for o caso, bem como propor indicadores para subsidiar decisões dos níveis hierárquicos superiores; e
- VI - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelos respectivos níveis hierárquicos superiores.

## CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. A Comissão de Ética e Disciplina, presidido pelo Diretor-Geral, se destina a apreciar e opinar nos assuntos de ética e disciplina de relevância e repercussão, envolvendo dirigentes e integrantes da Carreira Policial Federal, tendo como membros o Diretor Executivo, o Diretor de Combate ao Crime Organizado, o Corregedor-Geral, o Diretor de Inteligência Policial, o Diretor Técnico-Científico, o Diretor de Gestão de Pessoal e o Diretor de Administração e Logística Policial.

§ 1º A Comissão reunir-se-á, a qualquer tempo, por convocação do seu Presidente.

§ 2º O Chefe de Gabinete será o secretário da Comissão.

Art. 43. As competências específicas das Unidades Centrais e descentralizadas e as incumbências de seus titulares serão definidas em instrução normativa emanada do Diretor-Geral.

Art. 44. Os adidos policiais federais acreditados juntos às representações diplomáticas brasileiras no exterior são subordinados administrativamente aos chefes das missões diplomáticas e vinculados tecnicamente ao Diretor-Geral.

Art. 45. As Superintendências Regionais são subordinadas administrativamente ao Diretor-Geral e vinculadas técnica e normativamente às Unidades Centrais.

Art. 46. As Unidades de Análise de Dados de Inteligência Policial vinculam-se técnica e normativamente à Diretoria de Inteligência Policial.

Art. 47. As Delegacias de Polícia Federal subordinam-se administrativamente às Superintendências Regionais das Unidades da Federação de suas respectivas circunscrições e vinculam-se técnica e normativamente às Unidades Centrais.

Art. 48. As Superintendências Regionais terão suas circunscrições estabelecidas em Portaria do Diretor-Geral.

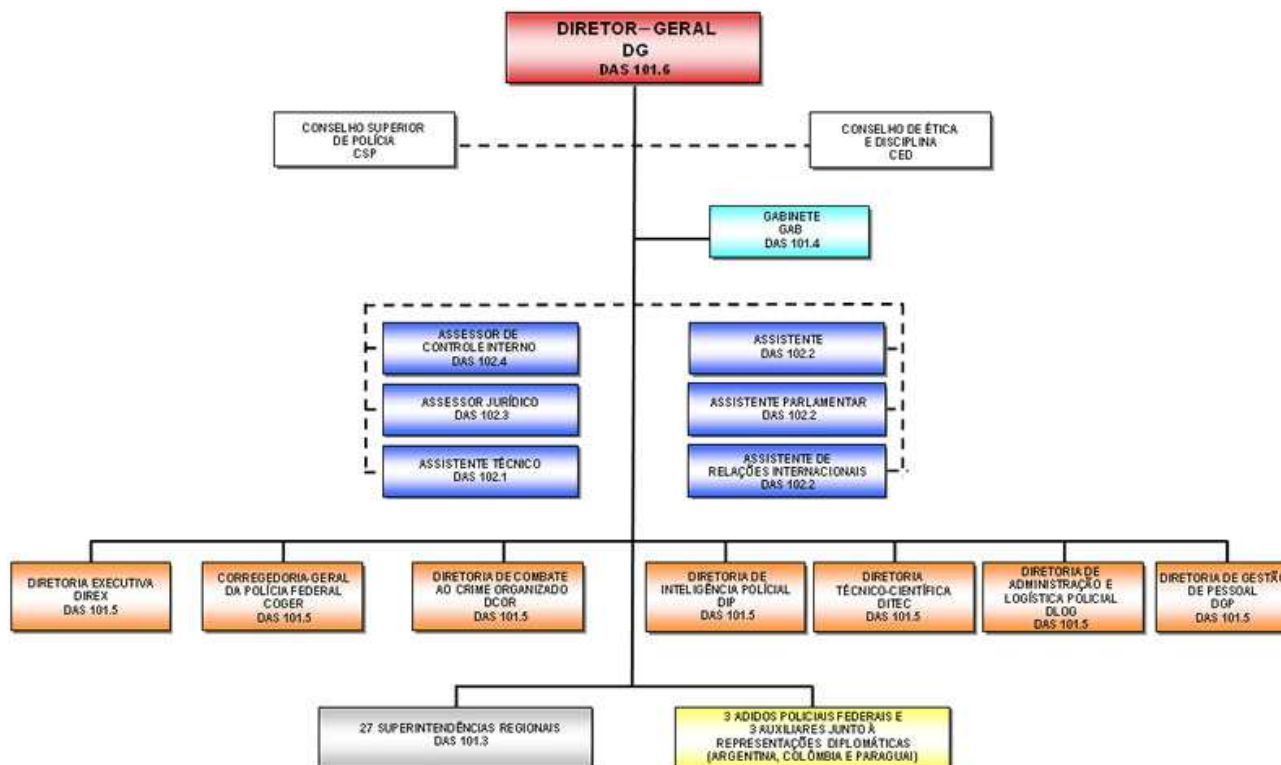
Art. 49. As Delegacias de Polícia Federal a serem ativadas terão suas sedes e circunscrições fixadas pelo Diretor-Geral, observando-se a localização geográfica, a posição estratégica e o grau de incidência criminal inerente à competência do Departamento.

Art. 50. O Diretor-Geral, visando atender a situações emergenciais de segurança pública no combate a ilícitos de competência do Departamento, poderá ativar ou desativar Postos Avançados, em caráter provisório ou permanente.

Art. 51. Aos servidores com funções não especificadas neste Regimento Interno caberá executar as atribuições que lhes forem cometidas por seus superiores imediatos.

Art. 52. Além das competências e atribuições estabelecidas neste Regimento Interno, outras poderão ser cometidas às Unidades e aos seus respectivos dirigentes, com o propósito de cumprir os objetivos finalísticos do Departamento.

Art. 53. As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral.



**2. DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS (FÍSICAS E FINANCEIRAS) PACTUADOS NOS PROGRAMAS SOB SUA GERÊNCIA, PREVISTOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, E DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS (PROJETOS OU ATIVIDADES) CONTIDAS NO SEU PLANO DE AÇÃO.**

Esta Unidade Gestora não é responsável por Ações (projetos ou atividades) descritas no Plano Plurianual do Governo Federal, sendo a execução e monitoramento de responsabilidade das Unidades Centrais.

**3. DESCRIÇÃO DOS INDICADORES E OUTROS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA GERENCIAR A CONFORMIDADE E O DESEMPENHO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS E/OU DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Esta Unidade Gestora não é responsável por gerenciar projetos governamentais ou ações administrativas descritas no Plano Plurianual do Governo Federal, sendo a execução e monitoramento de responsabilidade das Unidades Centrais.

**4. ANÁLISE CRÍTICA DOS RESULTADOS ALCANÇADOS**

Não há metas a serem analisadas, já que a unidade não participou de programas governamentais nem ações administrativas.

**5. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS (CONVÊNIOS E OUTROS MEIOS):**

Não houve transferências de Recursos no exercício de 2006 entre a Unidade Jurisdicionada.

**6. PROJETOS E PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS:**

Não houve Programas financiados com recursos externos para esta Unidade.

**7. GASTOS COM CARTÕES DE CRÉDITO CORPORATIVO**

A UG não fez uso do Cartão Corporativo no exercício.

7.1. Total de despesas realizadas mediante o uso de cartões de crédito corporativo: R\$0,00.

7.2. Total de saques realizados mediante o uso de cartões de crédito corporativo: R\$0,00.

7.3 Série histórica de gastos com cartões de crédito corporativo, considerados o exercício a que se referem as contas (2006) e os dois exercícios anteriores:

<b>Exercícios</b>	<b>Valores Gastos R\$</b>
<b>2004</b>	-----
<b>2005</b>	-----
<b>2006</b>	-----

## 8. PESSOAL

### RELAÇÃO DE SERVIDORES DO DPF NO ES

CARGO	SR/DPF/ES	GÉPOM	DPF/SMT/ES	DPF/CIT/ES	TOTAL
AADM	61	01	01	00	<b>63</b>
PCF	16	00	00	00	<b>16</b>
APF	138	10	16	15	<b>179</b>
EPF	26	00	04	04	<b>34</b>
PPF	07	00	01	01	<b>09</b>
DPF	25	01	03	03	<b>32</b>
<b>TOTAL</b>	<b>273</b>	<b>12</b>	<b>25</b>	<b>23</b>	<b>333</b>

### ADMITIDOS

RONILZA LUZIA DUTRA RABELO  
BERNARDO SANTOS CUNHA BARBOSA  
JOSE GUSTAVO DE MOURA LEITE  
TADEU HARCKBART  
DÁCIO IGOR MOREIRA MACHADO E SOUZA  
JANAINA GOMES DE PAIVA  
VITOR PINHEIRO SIMMER  
HONAZI DE PAULA FARIAS  
BRUNO TEIXEIRA DANTAS  
MARCOS ROBERTO FEUERHARMEL  
FABRICIO CASTELO SIMÕES  
ANDRÉ PERON  
ELDA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
PAULO CESAR PEREIRA DA SILVA  
MARCOS PATRICK SANTOS CAZELLI

### DESLIGADOS

PABLO CASSIANO SATNSO  
TIBÉRIO VIANNA XAVIER  
ROGER CROCE PINHEIRO  
LUCIA HELENA CARPANEDO PEDRONI  
EDMAR MOREIRA CAMATA  
DANILO ROGRIGUES DE BRITO

### APOSENTADOS

JOÃO EUDES LIMA LEITÃO  
LUIZ ANTONIO TOLEDO DE MELO  
JOÃO AFFONSO ROMUALDO CARNEIRO  
LUIZ JOSE COUTO CARRIL  
SAMUEL JOSÉ PEREIRA CARNEIRO MAC DOWELL

Quantitativo de pessoal cedidos e requisitados:

MÉDICOS DO GOVERNO DO ESTADO DO ES CEDIDOS A ESTA SR/DPF/ES		
NOME	ESPECIALIDADE	CRM
LUIZ HENRIQUE PUPPIM	PSIQUIATRIA	813
TÂNIA REGINA PÓVOA CANUTO	DERMATOLOGIA/ MEDICINA DO TRABALHO	4042

Quantitativo de pessoal discriminado por unidade:

Terceirizados: 78 funcionários

Divisão por tipo de serviço terceirizado

VIGILÂNCIA ARMADA– 25 funcionários (7 postos)

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS – 37 funcionários

MANTENÇÃO DE REDE DE INFORMÁTICA – 4 funcionários

MANUTENÇÃO PREDIAL – 12 funcionários

Estagiários: Não há.

Quantidade de cargos comissionados distribuídos por unidade:

No Anexo I encontra-se relação retirada do SIAPE dos cargos comissionados.

## 9. APURAÇÃO DE DENÚNCIAS RECEBIDAS SOBRE A GESTÃO.

A Unidade não recebeu denúncias sobre a gestão de 2006.

## 10. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

10.1 Não houve determinações do TCU com relação ao exercício de 2006 de providências a serem adotadas por esta Superintendência.

10.2. Determinações da CGU de providências a serem implantadas em 2006:

Relatório: 174757

Item 4.2.1.21 – Pagamento indevido de diárias.

### **Recomendação:**

a) o atendimento de forma tempestiva à necessidade de autorização da Direção-Geral para prorrogação de períodos de afastamento de servidores nos termos da Portaria 208, de 12.03.04, da Direção Geral do DPF/MJ.

b) em vista do registro de ingresso do servidor no local de destino existente no SIAPE, que proceda ao ressarcimento dos valores pagos ao servidor como diárias para os 28 dias seguintes à publicação de sua

remoção (o que já está sendo providenciado pela Unidade, conforme informação do Ofício 2691/2006-GAB/SR/DPF/ES, de 24/mar/2006).

Lembra-se que as ocorrências de reposições ou indenizações ao erário devem ser previamente justificadas ao servidor, explicitando, na oportunidade, o vício que comprometeu o ato, dado o poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos em caso de constatação de vícios insanáveis, exercendo o seu poder de autotutela, nos termos do disposto na Súmula 473 do STF, e, principalmente, para proporcionar a faculdade do exercício do amplo direito de defesa e do contraditório, na forma já estabelecida pelos artigos 46 e 108 da Lei nº 8112/90, bem como no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal: "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes".

Diante da apresentação de eventual contestação judicial, adotar de imediato providências no sentido de obter - de forma tempestiva - por intermédio da Advocacia Geral da União-AGU a cassação de liminar ou, quando for o caso, a reforma de sentença, explicitando, na oportunidade, o vício que comprometeu o ato, no intuito de evitar qualquer ação de omissão que viole o dever de lealdade à instituição pública, conforme explicitado no art. 124 da Lei n.º 8112/90, e nos artigos 5º, 10 e 11 da Lei nº 8.429/92, bem como no inciso III do artigo 129 da Constituição Federal.

**Providências Adotadas:** Foi encaminhado um documento a unidade de lotação do servidor, em Brasília, com os esclarecimentos acerca da questão e determinação para a devolução das diárias consideradas indevidas. O servidor por sua vez abriu processo judicial solicitando liminar para não devolução dos valores. Assim sendo, esta UG continua atuando junto a AGU para que sejam atendidas as providências determinadas pela CUG.

As diárias só estão sendo pagas quando há a competente autorização do Diretor Geral, nos casos em que for obrigatório.

Item 7.5.2.6 – Falhas em Processo Administrativo Disciplinar.

**Recomendação:** Recomenda-se à Unidade o desarquivamento do processo administrativo disciplinar inconcluso, para que a Comissão Disciplinar possa lhe dar termo, pelo prazo máximo de tempo correspondente ao período da interrupção indevida do mesmo, ou seja, cerca de um mês.

Considerando o princípio da motivação do ato administrativo, recomenda-se também o registro no processo dos esclarecimentos que nos foram agora apresentados pela Unidade através da justificativa.

**Providências Adotadas:** O desarquivamento do processo disciplinar já foi providenciado através do Memorando 4.895/06 GAB/SR/DPF/ES.

Item 8.1.4.4 – Desclassificação de empresa licitante com melhor preço sem demonstração dos motivos da desconformidade.

**Recomendação:** Recomendou-se que a Unidade acrescente ao processo do Pregão nº 18/2005 a demonstração objetiva dos motivos de desclassificação dos móveis ofertados com menores preços pela empresa NR - Móveis e Equipamentos para Escritório Ltda. tendo em vista o Termo de Referência do referido Pregão, para atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, da transparência e da economicidade dos atos do Administrador Público, bem como para atendimento à vedação da Lei 10.520/02, Art. 3º, inciso II.



**Providências Adotadas:** Com relação ao Pregão 18/2005, consta anexado ao processo demonstração objetiva dos motivos pelos quais a empresa NR – Móveis e Equipamentos de Escritório foi desclassificada do certame.

Portanto, cumpre-nos esclarecer que a desclassificação ocorreu em virtude de vários itens constantes de sua proposta não terem sido aceitos. Em anexo seguem as justificativas referentes ao processo em pauta, protocolo nº 08285.015632/2005-53.

Item 8.1.4.5 – Erro no cálculo do Preço de Referência de Pregão e aumento de 30% da referência na realização de Pregão subsequente.

**Recomendação:** Para atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, da transparência e da economicidade nos atos do Administrador Público, bem como para atendimento à vedação da Lei 10.520/02, Art. 3º, inciso II, foi recomendado à Unidade que acrescentasse aos processos dos Pregões 18/2005 e 23/2005 a demonstração objetiva dos motivos da desconsideração dos móveis ofertados com menores preços pela empresa Escrimóvel Sistema para Escritórios Ltda., representante da marca Alberflex no estado do Espírito Santo, em vista dos Termos de Referência dos referidos Pregões e em vista da mesma empresa ter sido consultada em 16/jun/05, anteriormente à realização dos dois Pregões.

**Providências Adotadas:** A empresa Escrimóvel não foi consultada ao realizar-se o Pregão 23/2005, já que no Pregão 18/2005 foi constatado com visitas a loja que os produtos ofertados em resposta ao termo de Referência não atendiam o especificado, até por não atender o Pregão 18/2005 que a empresa não participou de tal Pregão. Em vista dos fatos ao repetir um pregão para compra das cadeiras em aço de longarina não adquiridas no Pregão 18/2005, a Escrimóvel não foi consultada.

Em visita ao show room da empresa constatou-se que as únicas cadeiras em longarina não tinham toda sua estrutura em aço, como especificado no termo de referência. As poltronas da marca Alberflex, ofertadas pela Escrimóvel para os itens 14 e 15 não tinham colcha única em aço, sendo assim seus produtos também não atenderam ao especificado nos itens 01 e 02 do Pregão 23/2005, que foram repetidos, já que no pregão 18 os itens 14 e 15 não obtiveram sucesso, não sendo, portanto, adquiridos os bens.

Outro fato a ser considerado é que a Empresa Escrimóvel não teve interesse em participar dos pregões 18 e 23/2005 da SR/DPF ES.

Portanto, o caso em tela não causou prejuízo Administração, posto que tem sido verificado, na prática, que muitas empresas ofertam produtos em desacordo com as especificações estabelecidas no procedimento licitatório, em especial, no termo de referência. Assim sendo, em posterior verificação constata-se o não atendimento integral do especificado pelo Órgão. Quando se constata que alguns itens ofertados estão em dissonância com as especificações e não atendem aos objetivos da administração, é dever do Administrador excluir os itens ofertados para que não haja distorção no cálculo dos valores de referência e, em consequência, causar prejuízo à administração.

Item 8.1.5.6 – Aquisição de equipamentos de informática com preços superiores ao encontrado no mercado.

**Recomendação:** Recomendou-se que a Unidade realizasse uma apuração precisa do eventual prejuízo causado ao Erário Público, para a aquisição em tela e que realizasse consulta direta ao fabricante dos microcomputadores para verificação da "tabela de preços ao público" vigente para a época da aquisição. Se confirmado o prejuízo, que a Unidade instaure processo administrativo para a competente verificação das responsabilidades e para o ressarcimento ao Erário.

Ademais, recomendou-se que a Unidade sempre realize uma verificação prévia de preços de mercado nas aquisições, mesmo quando optar por adesão a Registros de Preços realizados por outras Unidades Gestoras, consoante estabelece o inciso II do §4º, do art. 2º do Decreto nº 3.931/2001

**Providências Adotadas:** Como solicitado pela CGU, o senhor Superintendente da Polícia Federal requereu ao SETEC/ES um laudo técnico merceológico para fins de comprovação dos valores referentes aos computadores adquiridos na época. Os Peritos realizam ampla pesquisa junto às empresas fabricantes e fornecedoras dos equipamentos para mensurar o valor médio do mercado dos computadores na data da aquisição. Foi evidenciado que as empresas omitiram-se a enviar o preço dos produtos com a justificativa de que muitos itens constantes da configuração dos computadores não são mais os mesmo fabricados atualmente ou mesmo porque atualmente os produtos possuem tecnologia mais avançada, tais como: capacidade de memória, resolução de alta qualidade, novos Software etc. Conforme os argumentos citados no parágrafo precedente e pelo exposto no laudo pericial, pode-se constatar a complexidade da matéria que o caso requer. Portanto, com as devidas considerações ao competente trabalho da auditoria, somos convicto de que a compra realizada foi executada com zelo, cautela e diligência pertinentes ao procedimento licitatório com o intuito de não causar, de forma alguma, prejuízo à administração.

Assim sendo, consideramos que as constatações da auditoria referentes à divergência de preços não são pertinentes, posto que os valores mencionados pelos Peritos da Polícia Federal, evidenciados em procedimento de amostragem, conforme constam no laudo nº 442/06, estão muito próximos daqueles pelos quais os bens foram adquiridos. Em anexo seguem o laudo realizado pelo SETEC/ES bem como cópia da resposta anteriormente encaminhada a CGU.

Item 8.1.5.7 – Aquisição de equipamentos de informática com preços superiores aos encontrados no mercado.

**Recomendação:** Foi recomendado à Unidade que realizasse uma apuração precisa do eventual prejuízo causado ao Erário Público, para a aquisição em tela, e que fosse realizada consulta direta ao fabricante dos microcomputadores para verificação da "tabela de preços ao público" vigente para a época da aquisição.

**Providências Adotadas:** O Processo do Pregão 26/2005 foi realizado com prévia pesquisa de preços no mercado local e atendendo a todas as exigências da legislação pertinente à matéria. Realizou-se ampla divulgação no site Compras Net, DPF e no D.O.U. Assim sendo, o procedimento licitatório foi realizado conforme os princípios que regem a licitação, em especial, os da publicidade, legalidade e impessoalidade, demonstrando plena fidedignidade dos atos praticados. Portanto, consideramos que as argumentações da auditoria carecem de maior pesquisa e aprofundamento na matéria para as fundamentações apresentadas.

Item 8.4.1.4 – Incorreções nos registros do SIASG.

**Recomendação:** Recomendou-se que os valores registrados no SIASG sejam lançados em correspondência com a vigência do respectivo registro, e que os valores aditivos sejam registrados pelo valor líquido de acréscimo ou supressão aos valores originais do contrato, conforme item 6.1 do Manual do SICON - SIASG.

**Providências Adotadas:** As recomendações da CGU relativas aos valores registrados no SIASG referentes aos contratos anteriormente executados e exauridos são pertinentes e adequadas ao caso. Assim, tais recomendações estão sendo atendidas com relação aos contratos em execução (vigentes).

## 11. OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS PELOS RESPONSÁVEIS COMO RELEVANTES PARA A AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE E DO DESEMPENHO DA GESTÃO.

A Superintendência de Polícia Federal no ES tem se destacado pela quantidade de missões bem desenvolvidas, tornando-se um exemplo nacional. A gestão da UG no ano 2006, em que pese a reduzida dotação orçamentária, foi excelente, demonstrando o comprometimento dos servidores com a coisa pública, já que se esforçaram por bem desempenhar suas funções diante de dificuldades e extrema escassez de servidores.

A exemplos abaixo demonstrados.

### QUADRO DE OPERAÇÕES/ATIVIDADES

#### Sector Técnico-Científico – SETEC

##### Quadro de Laudos Emitidos

LAUDOS	Total
<b>Área de Exame: Perícias Contábeis e Econômicas</b>	
- Laudo de Exame Contábil	<u>5</u>
- Laudo de Exame Econômico-Financeiro	<u>1</u>
<b>Área de Exame: Perícias de Audiovisual e Eletroeletrônicos</b>	
- Laudo de Exame de Material de Audiovisual	<u>1</u>
- Laudo de Exame em Material Áudio-Visual	<u>8</u>
<b>Área de Exame: Perícias de Balística Forense</b>	
- Laudo de Exame de Arma Branca	<u>1</u>
- Laudo de Exame de Arma de Fogo	<u>8</u>
<b>Área de Exame: Perícias de Engenharia</b>	
- Laudo de Exame em Aparelho Eletrônico	<u>22</u>
<b>Área de Exame: Perícias de Informática</b>	
- Laudo de Exame de Dispositivo de Armazenamento Computacional	<u>8</u>
- Laudo de Exame de Equipamento Computacional	<u>1</u>

- Laudo de Exame em Mídia de Armazenamento Computacional	<u>21</u>
<b>Área de Exame: Perícias de Laboratório</b>	
- Laudo de Exame de Material Vegetal	<u>2</u>
- Laudo de Exame de Substância	<u>5</u>
- Laudo de Exame em Arma Branca	<u>1</u>
- Laudo de Exame em Arma de Fogo	<u>36</u>
- Laudo de Exame em Elementos de Munição	<u>1</u>
- Laudo de Exame em Material	<u>6</u>
- Laudo de Exame em Munição	<u>2</u>
- Laudo de Exame em Substância	<u>46</u>
- Laudo de Exame em Substância Vegetal	<u>41</u>
- Laudo Preliminar de Constatação	<u>62</u>
<b>Área de Exame: Perícias de Local de Crime</b>	
- Laudo de Exame em Local	<u>17</u>
<b>Área de Exame: Perícias de Meio Ambiente</b>	
- Laudo de Exame de Vegetal	<u>1</u>
- Laudo de Exame para Constatação de Dano Ambiental	<u>1</u>
<b>Área de Exame: Perícias de Veículos</b>	
- Laudo de Exame de Veículo Terrestre	<u>4</u>
- Laudo de Exame em Veículo	<u>38</u>
<b>Área de Exame: Perícias Documentoscópicas</b>	
- Laudo de Exame de Moeda	<u>2</u>
- Laudo de Exame Documentoscópico	<u>109</u>
- Laudo de Exame em Moeda	<u>48</u>
<b>Área de Exame: Perícias Merceológicas</b>	
- Laudo de Exame Merceológico	<u>16</u>
<b>Área de Identificação Papiloscópica</b>	
- Laudo de Exame Papiloscópico	8
<b>TOTAL DE LAUDOS EMITIDOS</b>	522

## ANÁLISE DA ATUAÇÃO DA UNIDADE E DOS RESULTADOS OBTIDOS

O Setor Técnico-Científico tem como principal objetivo atender as mais diversas solicitações de trabalhos nas Áreas de Criminalística e de Identificação, oriundas, mormente, das Delegacias situadas nesta Superintendência Regional e Delegacias de Polícia Federal em Cachoeiro de Itapemirim e São Mateus, Justiça Federal, Eleitoral e Estadual, Ministério Público Federal e Estadual, Departamento de Polícia Rodoviária Federal, Exército, Marinha, Secretaria Estadual de Segurança Pública, Polícia Militar, Receita Federal, Instituto Nacional do Seguro Social, dentre outros.

Além do atendimento às demandas de solicitações de trabalhos periciais, este setor também tem com objetivo o assessoramento ao Superintendente Regional (GAB/SR/DPF/ES) e ao Setor de Administração e Logística Policial (SELOG/SR/DPF/ES), no que se refere a matérias de caráter técnico-científico, tais como a participação em comissões e realização de tarefas de interesse da administração regional, com a emissão de pareceres ou acompanhamento em trabalhos específicos, visando proporcionar o planejamento e desenvolvimento de ações de interesse do Departamento de Polícia Federal e desta Superintendência de Polícia Federal no Estado do Espírito Santo.

O Setor Técnico-Científico está instalado no primeiro e segundo pavimentos do prédio da SR/DPF/ES, sendo que no primeiro, além de salas de Peritos e Papiloscopistas, se encontram 05 (cinco) Laboratórios – Química, Química Instrumental, Documentoscopia, Informática e Identificação –, e no segundo, além da Chefia e salas de Peritos, funcionam a Secretaria e o Laboratório de Audiovisual.

O trabalho no Setor Técnico-Científico é desenvolvido dentro dos parâmetros estabelecidos pela Diretoria Técnico-Científica (DITEC/DPF) e pelos Instituto Nacional de Criminalística (INC) e Instituto Nacional de Identificação (INI), procurando-se alcançar um nível de excelência nas atividades desenvolvidas, bem como a primazia pela organização, limpeza e atendimento, na medida do possível, a tempo, às solicitações de trabalhos demandados pelas autoridades competentes.

#### **Núcleo de Inteligência Policial - NIP**

<b>INVESTIGAÇÕES</b>	<b>LOCAL</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>RESULTADO</b>
42	Nacionais e Internacionais	Desvendar vários tipos crimes, indiciar responsáveis, punir quadrilhas, apreensões, etc.	Apreensões de animais silvestres, armas, munições, documentos e grande quantidade de entorpecentes; 57 prisões.

#### **Delegacia Regional Executiva - DREX**

NO- Núcleo Operacional da DREX

Discriminação	Recebido	Andamento	Cumprido
Apoio a outro Órgão	08	0	08
Condução de Preso	342	0	326
Intimações	606	135	432
Investigações	132	21	103

Mandado de Prisão	114	86	28
Ordem de Missão	1.052	174	878
Proteção a Testemunha	06	0	06

### Delegacia de Polícia de Imigração – DELEMIG

QUANTIDADE DE OPERAÇÕES	LOCAL	OBJETIVO	RESULTADO
05	Norte do Estado e Capital	Combate ao tráfico internacional de pessoas	14 prisões entre flagrantes e preventivas

### Índices

DISCRIMINAÇÃO		QUANTIDADE	ARRECADAÇÃO
1.	<b>POLÍCIA JUDICIÁRIA / OPERACIONAL</b>		
1.1	INQUÉRITOS POLÍCIAIS INSTAURADOS ( TOTAL )	0	
1.2	INQUÉRITOS POLÍCIAIS INSTAURADOS POR PORTARIA	0	
1.3	INQUÉRITOS POLÍCIAIS INSTAURADOS POR FLAGRANTE	0	
1.4	ESTRANGEIROS INDICIADOS	0	
1.5	BRASILEIROS INDICIADOS	0	
1.6	ESTRANGEIROS PRESOS PARA REPATRIAÇÃO	0	
1.7	ESTRANGEIROS PRESOS PARA DEPORTAÇÃO	0	
1.8	ESTRANGEIROS PRESOS PARA EXTRADIÇÃO	0	
1.9	ESTRANGEIROS PRESOS PARA EXPULSÃO	0	
1.10	EMPRESAS TRANSP.INTERNACIONAL AÉREO AUTUADAS	0	
1.11	EMPRESAS TRANSP.INTERNACIONAL MARÍTIMO AUTUADAS	0	
1.12	EMPRESAS TRANSP.INTERNACIONAL TERRESTRE AUTUADAS	0	
1.13	ORDENS DE MISSÃO EXPEDIDAS	207	
1.14	RELATÓRIOS DE MISSÃO APRESENTADOS	207	

2.	<b>SECA – MEDIDAS COMPULSÓRIAS / INFRAÇÕES – NOTIFICAÇÕES</b>		
2.1	ESTRANGEIROS AUTUADOS	174	
2.2	ESTRANGEIROS NOTIFICADOS A DEIXAR O PAÍS	24	
2.3	NOTIFICAÇÕES CUMPRIDAS	0	
2.3	MULTAS RECOLHIDAS POR PESSOA FÍSICA – FUNAPOL	125	R\$ 34.879,22
2.4	MULTAS CONSIDERADAS DE PESSOA FÍSICA	0	R\$ -
2.5	MULTAS (EMP.TRANSP.INTERN.AÉREO) RECOLHIDAS-FUNAPOL	0	R\$ -
2.5.1	MULTAS RECONSIDERADAS	0	R\$ -
2.6	MULTAS (EMP.TRANSP.INTERN.MARÍTIMO) RECOLHIDAS-FUNAPOL	4	R\$ 5.132,05
2.6.1	MULTAS RECONSIDERADAS	0	R\$ -

2.7	MULTAS (EMP.TRANSP.INTERN. TERRESTRE) RECOLHIDAS-FUNAPOL	0	R\$ -
2.7.1	MULTAS RECONSIDERADAS	0	
2.8	OUTRAS PESSOAS JURÍDICAS AUTUADAS	10	
2.8.1	MULTAS RECOLHIDAS POR OUTRAS PESSOAS JURÍDICAS – FUNAPOL	0	R\$ -
2.8.2	MULTAS RECONSIDERADAS DE OUTRAS PESSOAS JURÍDICAS	1	
2.9	INQUÉRITOS POLÍCIAIS DE EXPULSÃO INSTAURADOS	0	
2.10	INQUÉRITOS POLÍCIAIS DE EXPULSÃO EM ANDAMENTO	3	
2.11	INQUÉRITOS POLÍCIAIS DE EXPULSÃO RELATADOS	0	
2.12	REPATRIAÇÕES EFETIVADAS	10	
2.13	DEPORTAÇÕES EFETIVADAS	0	
2.14	EXTRADIÇÕES EFETIVADAS	0	
2.15	EXPULSÕES EFETIVADAS	0	

DISCRIMINAÇÃO			
3.	<b>SPMAF-SERVIÇO DE POLÍCIA MARÍTIMA, AÉROPORTUÁRIA E DE FRONTEIRAS</b>		
3.1	ENTRADA DE ESTRANGEIROS	1012	
3.2	SAÍDA DE ESTRANGEIROS	1004	
3.3	ENTRADA DE BRASILEIROS	65	
3.4	SAÍDA DE BRASILEIROS	47	
3.5	ENTRADA E SAÍDA DE AERONAVES	63	
3.6	AERONAVES VISTORIADAS	63	
3.7	EMBARCAÇÕES FISCALIZADAS <b>COM</b> RECOLHIMENTO DO FUNAPOL	1841	R\$ 979.504,05
3.7.1	EMBARCAÇÕES FISCALIZADAS <b>SEM</b> RECOLHIMENTO DO FUNAPOL	307	
3.8	DESEMBARQUE CONDICIONAL	5	
3.9	IMPEDIMENTO DE EMBARQUE	0	
3.10	IMPEDIMENTO DE DESEMBARQUE	0	
3.11	EMP. DE TRANSP. INTERN. AÉREAS CADASTRADAS – FUNAPOL	0	
3.12	EMP. DE TRANSP. INTERN. MARÍTIMAS CADASTRADAS – FUNAPOL	0	
3.13	EMP. DE TRANSP. INTERN. TERRESTRE CADASTRADAS – FUNAPOL	0	
3.14	TRASLADO DE CADÁVER	5	
3.15	DOCUMENTO DE VIAGEM BRASILEIRO ARRECADADO	0	
3.16	ARMA APREENHIDA	0	
3.17	ARMA ENTREGUE A TRIPULAÇÃO	0	
3.18	AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PARA MENORES	0	

4.	<b>SRE –SERVIÇO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS</b>		
4.1	REGISTRO DE ESTRANGEIRO	425	R\$ 15.249,00
4.2	RESTABELECIMENTO DE REGISTRO	31	R\$ 1.112,28
4.3	ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO	15	
4.4	TRANSFORMAÇÃO DE VISTO	0	R\$ -
4.5	PEDIDO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE NATURALIZAÇÃO	0	
4.6	PRORROGAÇÃO DE ESTADA DE TURISTA	295	R\$ 6.513,60
4.7	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ESTADA DE TEMPORÁRIO	116	R\$ 2.561,28
4.8	1ª VIA CARTEIRA DE ESTRANGEIROS EMITIDAS	583	R\$ 40.238,66
4.9	2ª VIA CARTEIRA DE ESTRANGEIROS EMITIDAS	17	R\$ 3.050,31
4.10	SUBSTITUIÇÃO DE CARTEIRA	0	R\$ -
4.11	PEDIDO DE IGUALDADE DE DIREITO	2	
4.12	IMPEDIMENTO DE REGISTRO	0	

4.13	EXTRAVIO DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIROS	0	
4.14	RETIFICAÇÃO DE ASSENTAMENTO	10	R\$ 220,80
4.15	RECADASTRAMENTO EXTEMPORÂNEO	7	R\$ 753,55
4.16	PEDIDO DE PERMANÊNCIA	70	R\$ 3.768,10
4.17	PEDIDO DE NATURALIZAÇÃO	4	R\$ 423,40
4.18	SINDICÂNCIA/PERMANÊNCIA	63	
4.19	SINDICÂNCIA/NATURALIZAÇÃO	2	
4.20	CANCELAMENTO DE REGISTRO POR PERDA DE PERMANÊNCIA	0	
4.21	CANCELAMENTO DE REGISTRO POR NATURALIZAÇÃO	0	
4.22	CANCELAMENTO DE REGISTRO POR ÓBITO	0	
4.23	PROCESSO DE REUNIÃO FAMILIAR	0	R\$ -
4.24	PEDIDO DE REFÚGIO/ACNUR	0	
4.25	PEDIDO DE ASILO POLÍTICO	0	
4.26	RECADASTRAMENTO/1996	1	R\$ 107,64

DISCRIMINAÇÃO			
5.	SEPA – SERVIÇO DE PASSAPORTE		
5.1	PASSAPORTE COMUM EXPEDIDO	25.835	R\$ 2.317.657,85
5.2	PASSAPORTE TAXA EM DOBRO	638	R\$ 114.469,96
5.3	PASSAPORTE BRASILEIRO PARA ESTRANGEIRO EXPEDIDO	0	R\$ -
5.4	LAISSEZ-PASSER EXPEDIDO	0	
5.5	PASSAPORTE EXTRAVIADO	0	
5.6	PASSAPORTE INUTILIZADO	1.688	
5.7	PASSAPORTE CANCELADO	0	
5.8	PASSAPORTE CANCELADO POR FRAUDE	0	
5.9	PASSAPORTE CANCELADO POR DECURSO DE PRAZO	0	
5.10	PASSAPORTE FURTADO/ROUBADO	0	
5.11	PASSAPORTE RECUPERADO	0	
5.12	PASSAPORTE DE CRIANÇA ADOTADA	13	R\$ 1.166,23
TOTAL ARRECADADO			R\$3.526.807,98

### Delegacia de Repressão a Crimes Previdenciários - DELEPREV

OPERAÇÕES	UF	NOME DA OPERAÇÃO	PRISÕES		
			PF	PP	PT
1	ES	SENIL			5
2	ES	IMPUROS			
3	ES	PLACEBO I	1		
4	ES	PLACEBO II			
5	ES	CAMPESINOS			

PF - Prisão em Flagrante

PP - Prisão Preventiva

PT - Prisão Temporária

### RESULTADOS OBTIDOS:

SENIL



IPL 673/05. Foram cumpridos cinco Mandados de Prisão Temporária e cinco Mandados de busca e apreensão, resultando na apreensão de documentos e HD's. O servidor do INSS inseria dados falsos no sistema, criando indevidamente o pagamento alternativo de Benefício-PAB, retroagindo a data de entrada do Requerimento e a data do benefício LOAS (Assistencial ao Idoso e Pessoas Deficientes) em até 14 meses, rateando entre os envolvidos. À revelia do beneficiário, os valores referentes ao pagamento dos atrasados e dos dois primeiros meses do benefício Prejuízo à Previdência social: aproximadamente R\$ 442.000,00, já comprovados e ainda em revisão mais 932 processos de concessão.

### IMPURIOS

Foram analisados pela DELEPREV e Força Tarefa Previdenciária benefícios 163 benefícios de auxílio doença, concedidos a portadores de hanseníase, ativos desde 2002, cujos titulares não constavam no arquivo da FUNASA. Dentre as pessoas localizadas e novamente periciadas, não foi detectado crime, somente irregularidade pela cessação da incapacidade, ensejando a cessação do benefício. Economia mensal de mais de R\$ 112.000,00 aos cofres previdenciários

### PLACEBO I

IPL 372/06-Prisão em Flagrante por uso de LAUDO MÉDICO FALSO. Cumprimento Mandado de Busca e apreensão na residência do Despachante Previdenciário, resultando na apreensão de matrizes para falsificação dos laudos e exames médicos e seu indiciamento.

Em andamento. Resultante da Placebo I, com envolvimento Deputado Federal eleito no último pleito. Benefício auxílio-doença e aposentadoria por Invalidez concedidos irregularmente, mediante utilização de laudos médicos "graciosos".

### PLACEBO I

Em andamento.

### CAMPESINOS

Em andamento.

### Índices

ÍNDICES	QUANTIDADE
Quantidade de IPL's instaurados	92
Quantidade de IPL's relatados	103
Pessoas presas em flagrante delito	04
Mandados de Busca e Apreensão cumpridos	06
Mandados de Prisão Preventiva e Temporária	05
Valores calculados de prejuízo a Previdência Social	R\$500.000,00
Bens móveis apreendidos (CPU)	02

### Delegacia de Repressão a Crimes Fazendários - DELEFAZ

OPERAÇÃO	PRISÕES	OBJETIVO	RESULTADO
FIEL		Apurar a responsabilidade pela subtração, introdução clandestina no país, receptação e venda de mercadorias importadas e armazenadas em porto seco. Ainda não foi concluído o IPL	IPL 69/06
ESTÁBULO	5 (PF)	Identificados e presos os responsáveis por uma elaborada forma de introdução de produtos eletro-eletrônicos de última geração, adquiridos em Ciudad Del Leste, Paraguai, fazendo uso de ônibus de carreira e itinerários	IPL'S 279/06, IPL'S 280/06 E IPL 396/06.

<b>OPERAÇÃO</b>	<b>PRISÕES</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>RESULTADO</b>
		erráticos até a chegada em Vitória/ES. A movimentação financeira girava em torno de trinta mil dólares por semana (valor de compra no Paraguai).	
<b>ESFINGE</b>	2 (PF) 20(PT)	Vinte e dois presos em sete Estados da Federação. Dentre os presos, vários advogados, empresários, um fiscal de rendas, um tabelião, um vereador e o suplente do Senador Magno Malta, "Xyco Pneus". A Operação foi deflagrada em 09/03/2006 e, até a presente data, o cabeça do esquema ainda está preso preventivamente (com prisão domiciliar decretada, por se tratar de advogado). Já houve várias denúncias e os processos penais estão em fase adiantada.	
<b>ARLEQUIM</b>		Ainda em andamento	

PF - Prisão em Flagrante

PP - Prisão Preventiva

PT - Prisão Temporária

#### Delegacia de Defesa Institucional - DELINST

<b>OPERAÇÃO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>RESULTADO</b>
<b>OPERAÇÃO TUPINIQUIM</b>	Aldeias Indígenas Olho D'Água e Córrego do Ouro em Aracruz/ES.	Cumprimento de Mandado de Reintegração de Posse de terras da Empresa Aracruz Celulose, ocupadas por indígenas.	Procedeu-se a desocupação das referidas áreas, com a remoção dos indígenas lá instalados, bem como das construções lá existentes. Procedeu-se, também a prisão de dois indígenas, que agrediram a equipe de policiais

<b>ÍNDICES</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>SEGURANÇA DE DIGNITÁRIOS</b>	<b>54</b>
<b>PROTEÇÃO DE TESTEMUNHAS AMEAÇADAS</b>	<b>0</b>
<b>REGISTROS DE ARMA EXPEDIDOS</b>	<b>1674</b>
<b>PORTES DE ARMA EXPEDIDOS</b>	<b>209</b>

### **Análise da atuação da unidade e dos resultados obtidos:**

Como vem ocorrendo seguidos exercícios, parte considerável do efetivo da Delegacia se encontra comprometido com missões de segurança a dignitários e parlamentares.

Além das seguranças que se mantém de forma contínua, como é o caso dos serviços de segurança da Deputada Estadual MARIA APARECIDA DENADAI, e do Procurador da República BRUNO CALABRICH, prestou ainda, outras de forma não contínua, que inclusive contou com apoio de vários policiais de outras Unidades Descentralizadas.

Coube, também, ao efetivo da DELINST integrar, juntamente com o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, esquema de segurança a pessoa do Presidente da República, em duas visitas realizadas ao Espírito Santo.

Outro trabalho relevante realizado pela Delegacia no exercício, foram as ações conjuntas com a Delegacia Regional do Trabalho, as quais foram executadas por seguidas incursões às cidades interioranas contumazes na prática de arregimentar trabalhadores, sem garantir-lhes as mínimas condições trabalhistas e precárias condições de sobrevivência. Só para se dimensionar a importância que a Descentralizada dispensou a este tipo de ação, fixou-se seu marco inicial a partir de março e o seu encerramento em novembro, com o fim da colheita, visando coibir essa prática nefasta de redução ao ser humano à condição análoga a de escravo.

Quadra notar ainda as ações desenvolvidas como levantamentos, investigações, e intimações em vários inquéritos policiais, principalmente aqueles oriundos das práticas delituosas na eleição passada, e na ocorrida neste exercício, que certamente trazem importante repercussão social, no sentido de punir os responsáveis e prevenir ações futuras desse tipo delituoso.

Outra ação repressiva importante, foi a formulação e coordenação do Planejamento Operacional referente ao policiamento ocorrido na véspera e no data de ocorrência do primeiro e segundo turnos das eleições de 2006.

Por fim, não se pode olvidar o árduo trabalho desenvolvido na denominada “campanha do desarmamento” e seus desdobramentos de fiscalização, controle de armas, emissão de registros e portes de armas. Calha nesse ponto menção que toda a gama de atribuições nessa área que antes eram atribuição da Polícia Civil, passou a ser exercida pela Polícia Federal, por meio do SINARM, divisão da DELINST responsável pelo controle, registro e emissão de portes de armas de fogo.

Resultados obtidos pelo SINARM:

<b>ÍNDICES</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>PORTES DEFERIDOS</b>	<b>182</b>
<b>REGISTROS EMITIDOS (ARMAS RECADASTRADAS )</b>	<b>1361</b>
<b>REGISTROS EMITIDOS (ARMAS NOVAS )</b>	<b>175</b>
<b>ARMAS APREENDIDAS</b>	<b>354</b>
<b>ARMAS FURTADAS</b>	<b>72</b>
<b>ARMAS PERDIDAS</b>	<b>38</b>
<b>RECUPERACOES DE FURTOS</b>	<b>08</b>
<b>ARMAS TRANSFERIDAS</b>	<b>430</b>

### **Delegacia de Controle de Segurança Privada - DELESP**

#### **Índices**

**BANCOS VISTORIADOS: 441**

**CARROS-FORTE VISTORIADOS: 30**

**EMPRESAS COM SERVIÇO ORGÂNICO DE SEGURANÇA: 42**

**EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA: 23**

**EMPRESAS COM ATIVIDADES INICIADAS EM 2006→ 01 SEGURANÇA PRIVADA**

**EMPRESAS COM ATIVIDADES INICIADAS EM 2006→ 10 SEGURANÇA ORGÂNICA**

**EMPRESAS COM ATIVIDADES ENCERRADAS EM 2006→ 02 SEGURANÇA ORGÂNICA**

**GUIAS DE TRÂNSITO DE ARMAS MUNICIPAIS EXPEDIDAS: 795**

**GUIAS DE TRÂNSITO DE ARMAS ESTADUAIS EXPEDIDAS: 08**

**CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES EXPEDIDOS: 3079**

**CERTIFICADOS DE RECICLAGEM DE VIGILANTES EXPEDIDOS: 4959**

**AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO: 32**

**AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA DE ARMAS E PETRECHOS DE RECARGA: 21**

**AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA DE COLETES BALÍSTICOS: 11**

**REGISTRO DE VIGILANTE NA CARTEIRA DE TRABALHO (DRT): 294**

**ARMAS: 08 APREENDIDAS**

**02 ARRECADADAS E QUE SERÃO ENCAMINHADAS PARA DESTRUIÇÃO**

**08 DEVOLVIDAS**

**VEÍCULOS: 06 APREENDIDOS**

**06 DEVOLVIDOS**

**ARRECADAÇÃO: APROXIMADAMENTE R\$ 790.000,00 (SETECENTOS E NOVENTA MIL REAIS)**

**Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Meio-Ambiente e Patrimônio Histórico – DELEMAPH**

QTDE	UF	NOME DA OPERAÇÃO	PRISÕES		
			PF	PP	PT
1	ES	EURO - PORTUGAL	1	0	5
2	ES	OPERAÇÃO ROSA DOS VENTOS III			
3	ES	DEFESO DA LAGOSTA 2006			
4	ES	OPERAÇÃO SILVESTRE			2
5	ES	OPERAÇÃO REBIO SOORETAMA			

PF - Prisão em Flagrante

PP - Prisão Preventiva

PT - Prisão Temporária

**RESULTADOS OBTIDOS:**

**EURO - PORTUGAL**

Indiciamento dos envolvidos com incursos nas penas previstas na Lei 9605/98, artigo 29, § 1º e CPB, artigo 288 em razão de tráfico de ovos e pássaros silvestres, em especial ovos de psitacídeos (papagaios, maitacas,...), havendo articulação dos envolvidos para a captura de filhotes e coleta de ovos, que atuam diretamente nas matas ou, então, aliciando terceiros e posterior pela revenda (inclusive, de outro estado da federação e para o exterior).

**OPERAÇÃO ROSA DOS VENTOS III**

Foi efetuada de combate ao crime de “tráfico de animais silvestres”, com fiscalização na BR 101, no Posto do PROCOF/IBAMA, próximo à Reserva Biológica de Sooretama, juntamente com equipes do IBAMA e equipe da Polícia Rodoviária Federal, com vistas à configurar um emblema comemorativo, no dia internacional do meio ambiente, da ação da Polícia Federal no combate aos crimes ambientais.

**DEFESO DA LAGOSTA 2006**

Foram realizadas as fiscalizações pelas equipes da DELEMAPH/ES, NEPOM/ES e IBAMA/ES, tendo sido adotadas todas as medidas administrativas e de polícia judiciária.

**OPERAÇÃO SILVESTRE**

Foi identificado servidor do IBAMA que, além de estar envolvido com o comércio e criação ilegal de passeriformes, praticava a quadrilha e em 01/11/2006 foram cumpridos 2 (dois) mandados de prisão temporária e 5 mandados de busca e apreensão.

**OPERAÇÃO REBIO SOORETAMA**

Em 14/11/2006 foram cumpridos 15 mandados de busca e apreensão, quando foram identificados caçadores, apreendidas armas e adotadas as providências de polícia judiciária cabíveis.

**Delegacia de Repressão ao Tráfico Ilícito de Armas - DELEARM**

<b>OPERAÇÃO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>RESULTADOS</b>
OPERAÇÃO VELHA CASA  (DESMEMBRAMENTO)	GRANDE VITÓRIA	Investigar a atuação de um detento que comandava a compra de armas, drogas e assaltos de dentro do presídio.	Prisão da esposa de um preso e do irmão dela, o qual estava na penitenciária de Viana e indiciamento do marido da presa, o qual comandava de dentro do presídio vários crimes. Apreensão de 01 fuzil, 01 espingarda 12, 04 pistolas, 03 revólveres, 01 colete balístico, farta munição de vários calibres, R\$ 22.000,00, cerca de 01 kg de maconha e 02 kg de cocaína.
OPERAÇÃO VELHA CASA	GRANDE VITÓRIA	Investigar o dono de uma casa de armas que era o presidente da federação de tiro prático/ES e possuía ligações com militares do SFPC/1ª RJ.	Prisão de 03 pessoas e indiciamento de outras 05. Apreensão de mais de 100 armas, entre elas fuzil, pistolas, revólveres, farta munição. Afastamento dos militares do exército envolvidos. Proibição pela Justiça da citada loja de funcionar.
OPERAÇÃO  Conjunta com a DRE	GRANDE VITÓRIA	Investigar um possível alvo que estaria efetuando a comercialização de armas, porém foi constatado que se tratava de traficante de drogas.	Apreensão de cerca de 22 KG de cocaína e prisão dos envolvidos
OPERAÇÃO IRMANDADE  (Conjunta com a DRE)	GRANDE VITÓRIA	Investigar uma quadrilha com elementos de alta periculosidade ligadas ao Comando Vermelho e PCC, as quais estariam trazendo armas do RJ a fim de realizar vários tipos de crimes	Prisão de 07 pessoas envolvidas com o Comando Vermelho e o PCC, as quais visavam dominar pontos de tráfico aqui no Estado, bem como efetuar assassinatos e assaltos a banco.
OPERAÇÃO JAMBO	GRANDE VITÓRIA	Investigar um alvo que efetuava a venda irregular de armas	Prisão de 03 pessoas e apreensão de 06 revólveres
OPERAÇÃO CASA DO POVO	COLATINA	Investigar uma casa de armas que adquiria munições sem nota fiscal	Prisão do dono da casa de armas, 06 armas, farta munição sem nota fiscal e pólvora adquirida irregularmente.

### **Análise da atuação da unidade e dos resultados obtidos:**

A DELEARM que, no início do ano de 2006 possuía apenas 02 APF e nenhuma viatura, conseguiu aumentar para 03 APF e adquirir uma viatura. A carência de material humano e materiais dificultou um maior número de operações.

Não há registros de rotas de tráfico de armas na região, o que ocorre são pequenas ações de grupos oriundos dos três Estados limítrofes que trazem armamentos para efetuarem assaltos na região.

Neste ano concentramos esforços na investigação da maior casa de armas do Estado, a fim de averiguar se havia alguma rota/fornecedor específico, tendo em vista denúncias de que seu proprietário estaria efetuando comércio também de forma ilegalmente. Posteriormente, apesar das diversas irregularidades encontradas, não foi constatada nenhuma compra de armas novas de forma irregular.

A Maioria das armas que atualmente estão em circulação no Estado são pertencentes a traficantes de drogas e pequenos assaltantes. Quanto à população civil que possui armas, não temos dados estatísticos disponíveis.

Atualmente estamos em fase de mapeamento de alvos, formando um banco de dados a partir de denúncias e das investigações anteriores levadas a cabo pela DRE/DELEPAT/FAZENDÁRIA que, na ocasião, apreenderam quantidades expressivas de armas.

A dificuldade nesta descentralizada, além do efetivo, o qual constantemente é utilizado pela Superintendência, é a identificação de alvos que regularmente efetuem o tráfico de armas, uma vez que as atribuições das Delegacias da DRCOR acabam se misturando, pois estamos sempre se deparando com pessoas que possuem armamentos, porém é para assalto a banco (DELEPAT) ou para o tráfico de drogas (DRE).

Entretanto, mesmo com a carência de pessoal, foram realizadas duas Operações de repercussão, e acreditamos que, com o entrosamento existente entre as Delegacias que compõem a DRCOR/ES, continuará a existir uma troca de informações/alvos que possibilitará o surgimento de novas operações.

<b>SERVIÇOS EXECUTADOS</b>	<b>2006 quantidade</b>
Operações desenvolvidas	08
IPL instaurados	07 (05 flagrantes, 02 portaria)
IPL relatados	06
Prisões	16
Indiciados (contando os presos)	22
Veículos apreendidos	01
Dinheiro apreendido	Cerca de R\$ 150.000,00
Coletes balísticos	03
Armas apreendidas	Vide comentário das Operações

## Delegacia de Repressão a Entorpecentes - DRE

Quantidade de Inquéritos Policiais:

IPL's instaurados: 60

IPL's relatados: 54

IPL's em Andamento: 115

ÍNDICES:

MÊS	OPERAÇÃO	IPL Nº	MACONHA	COCAÍNA	LSD	ECSTASY	LANÇA- PERFUME	PRESOS		IPLs INSTAURADOS		APREENSÕES		
			Gramas	Gramas				Homem	Mulher	Flagrante	Portaria	Arma	Veículo	
JAN	Santa Rita	016/06		15.700,00				1		1			1	
	Caiuás	024/06			61,00		3,00	1		1			1	
FEV	Tokio	038/06	135,00	26.805,00				1	2	1			1	
	Cricaré	030/06*		1.000,00				1		1				
MAR	Velha Casa	072/06	0,93	1.760,00				2		1		5	1	
	Caiuás	081/06	41,30		335,00			2		1				
	Caiuás	TC 05/06	0,90					1			1			
	Caiuás	TC 06/06	0,90					1			1			
	Caiuás	084/06			382,00			2		1			1	
	Retorno	091/06	109.500,00					1	1	1				
	Cricaré	098/06		365,00				1	1	1				1
	Cricaré	049/06*	36.500,00					2	1	1				
ABR	Brilho	148/06		770,00				3	1	1		2	2	
	Ouro Branco	162/06		11.230,00				1		1				
	Abertura	202/06		2.175,00				4	1	1		2	3	
	Cricaré	237/06		3.640,00				1		1			1	
	Caiuás	238/06			62,00	2,00					1			
MAI	Cricaré	244/06		21.370,00				4		1			3	
	Cricaré	070/06*		34.795,00					1	1				
	Cricaré	071/06*						1		1		1		
	Cricaré	072/06*		340,00				1		1				
	Cricaré	073/06*		500,00				3	1	1				
	-	250/06		245,00				1		1				
	Cricaré	251/06		6.386,00				1	2	1				
	Tokio	259/06	47.900,00					1		1		1		
	Juazeiro	260/06		11.030,00							1		1	
	Tokio	261/06	49.690,00					1		1				
	-	262/06		76,00				3	1	1			1	
	Cricaré	077/06*		260,00					1	1				
	Cricaré	078/06*		3.180,00				2	1	1			1	
	Juazeiro	264/06	35.920,00					1		1				
	PC/PF	-		10.300,00				1		1			1	
	Tokio	267/06	42.455,00					1		1				
	Brilho	268/06		3.703,00					1	1				
Juazeiro	275/06	253.000,00				1,00	4		1			2		



	Juazeiro	276/06	132.505,00					1		1			1
<b>JUN</b>	Juazeiro	324/06	21.090,00					1	1	1			1
<b>JUL</b>	Juazeiro	035/06**	105.000,00					2		1			
	Juazeiro	369/06	53.300,00					2		1			1
	Abstinência			1.015,00				2	1	1			1
	Cricaré	136/06*	9.000,00					4		1		2	1
	Juazeiro	371/06	27.890,00						1	1			
<b>AGO</b>	T Pavão	411/06									1		
	Retorno	418/06	30.000,00	500,00				5	1	1			1
	Caiuás ***	424/06	300,00		184,00			2		1			2
	Vitória	428/06		2.740,00				1		1			1
	M. Floriano	438/06		9.460,00				1		1			1
<b>SET</b>	Abstinência	SMT **		600,00				2	1	1			1
		CIT *		1.000,00						1			
	caiuás/Itaparica	466/06		18.000,00				2	1	1			5
	Abstinência	161/06-SMT		2.300,00				1	1	1			1
	Abstinência	162/06-SMT	510,00	990,00				1		1			
	Sujeira	475/06		7.400,00				1		1			1
	Juazeiro	480/06	49.850,00					2		1		2	2
	Juazeiro	481/06	1.345,00	3.330,00				2	1	1			1
	168/06 SMT		1.625,00				1	1	1			1	
<b>OUT</b>	Juazeiro-Caceres	486/06	252.000,00					1		1			
	Juazeiro- Caceres	487/06	63.000,00					2				1	2
	Abstinência	500/06		2.100,00				3		1			1
	Bloqueio	502/06		9.000,00				4		1		1	2
<b>NOV</b>	Village	080/06*	62.000,00	491,00				3		1			2
	Village	081/06*		1.074,00				1	1	1			
<b>DEZ</b>	VILLAGE	85/06*		1.230,00					2	1			
		613/06		7.325,00				3	2	1			1
	VILLAGE	87/06*	64.200,00					2	1	1			1
<b>TOTAL</b>		<b>64</b>	<b>1.447.134,03</b>	<b>225.810,00</b>	<b>840,00</b>	<b>187,00</b>	<b>3,00</b>	<b>102</b>	<b>30</b>	<b>59</b>	<b>5</b>	<b>17</b>	<b>52</b>
<b>Em quilos:</b>			<b>1.447,13</b>	<b>225,81</b>									

OBS.: Foram apreendidos cerca de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em espécie.

\* DPF/SMT/ES

\*\*\* maconha em forma de haxixe

**Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Patrimônio - DELEPAT**

<b>OPERAÇÃO</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>RESULTADO</b>
<b>OPERAÇÃO MÃO NA RODA</b>	Investigação de uma quadrilha de roubo e receptação de cargas e caminhões.	
<b>OPERAÇÃO MANGUSTO</b>	Investigação de crime de corrupção.	Em andamento
<b>OPERAÇÃO PINGO</b>	Cumprimento de Mandado de Prisão em desfavor de Weleisson Caetano acusado de roubo à Agencia dos Correios de Campo Grande em 11/04/2006. O acusado não foi encontrado.	1 Prisão
<b>SEM NOME</b>	Investigação de falsidade ideológica de laudo médico com o objetivo de saque do FGTS.	Não divulgados
<b>SEM NOME</b>	Prisão em flagrante de três homens que estavam de posse de cartões clonados e instrumentos para fabricação dos mesmos	3 Prisões em flagrante e dois veículos apreendidos
<b>OPERAÇÃO CARAIVA</b>	Cumprimento de Mandado de Busca e Apreensão na cidade de Marataízes/ES a fim de apreender cigarros contrabandeados.	Sem resultados

Corregedoria Regional de Polícia Federal - COR

**SINDICÂNCIAS - 2006**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>LOCAL</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>RESULTADO</b>
<b>Sindicância 01/2006</b>	SR/DPF/ES	Agressões verbais entre servidores lotados na DELEMAF	<b>Arquivada</b>
Sindicância 02/2006	SR/DPF/ES	Uso indevido de veículo apreendido na Delegacia de Polícia Federal em São Mateus - ES	Aplicada a penalidade de <b>ADVERTÊNCIA</b>
Sindicância 03/2006	SR/DPF/ES	<b>Apurar furto do veículo automotor D-20, Chevrolet, do acervo patrimonial da SR/DPF/ES</b>	<b>Arquivada</b>
Sindicância 04/2006	SR/DPF/ES	Abaloamento sofrido por viatura	<b>Arquivada</b>

Sindicância 05/2006	SR/DPF/ES	Sinistro ocorrido com viatura	<b>Arquivada</b>
Sindicância 06/2006	SR/DPF/ES	Acidente com veículo da SR/DPF/ES	<b>Arquivada</b>
Sindicância 07/2006	SR/DPF/ES	Extravio de arma do acervo do DPF	<b>Sugerida a abertura de PAD</b>
Sindicância 08/2006	SR/DPF/ES	Ameaça atribuída a servidor do DPF contra terceiros	<b>Sugerida a abertura de PAD</b>
Sindicância 09/2006	SR/DPF/ES	Colisão de viatura oficial do DPF	Arquivada
Sindicância 10/2006	SR/DPF/ES	Sinistro ocorrido em viatura	Arquivada
Sindicância 11/2006	SR/DPF/ES	Desprezo por ordem de superior	Arquivada

		hierárquico relacionada a retorno de OMP	
Sindicância 12/2006	SR/DPF/ES	Servidora valendo-se do anonimato efetuou ligação telefônica notificando provável explosão de bomba na CODESA	<b>Sugestão de abertura de PAD</b>

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES - 2006**

ATIVIDADE	LOCAL	OBJETIVO	RESULTADO
<b>PAD 001/2006</b>	<b>SR/DPF/ES</b>	O servidor não compareceu ao serviço nos dias 08 e 09 de março de 2005 e não comunicou sua ausência em especial nos horários agendados para realização de oitivas em inquéritos policiais nos quais estava	PAD oriundo do <b>PAD 002/2005-SR/DPF/ES. Portaria nº 141/2006-GAB/SR/DPF/ES – BS nº 105, de 02/06/2006.</b>  Decisão da SR/DPF/ES: <b>SUSPENSÃO</b> de 01 (um) dia. Aguardando

		designado para atuar, gerando transtornos e má prestação de serviço.	orientação da COGER/DPF. Em trâmite.
<b>PAD 002/2006</b>	<b>SR/DPF/ES</b>	O servidor retardou o cumprimento de ordem legítima no desenrolar da Operação Alea, atrasando a lavratura de auto de apreensão e possivelmente se ausentando do local de trabalho sem comunicação à chefia, gerando transtornos no prosseguimento das investigações.	DECISÃO DESPACHO Nº 6097-08/2006- GAB/SR/DPF/ES : SUSPENSÃO de 04 (quatro) dias. BS nº 190, de 03/10/2006. ADITAMENTO SEMANAL Nº 038, de 06/10/2006 - Portaria nº 425/2006- GAB/SR/DPF/ES .  Cumprimento da Pena Disciplinar - Aditamento Semanal nº 038, de 06/10/2006.
<b>PAD 003/2006</b>	<b>SR/DPF/ES</b>	Envolvimento de servidor em acidente automobilístico na Av. Nossa Senhora da Penha, Praia do Canto, Vitória - ES, em 08/02/2005, causando	Portaria nº 143/2006- GAB/SR/DPF/ES .  Apuração pela CPD, instituída pela Portaria nº 138/2006- GAB/SR/DPF/ES , de

		<p>avarias à viatura oficial VW Santana, placa MOY 9494, não tendo comunicado o fato em tempo hábil à autoridade competente.</p>	<p>05/04/2006, publicada no BS nº 073, de 17/04/2006.</p> <p>Decisão do SR/DPF/ES – Despacho nº 6630-10/2006-GAB/SR/DPF/ES : ARQUIVAMENTO .</p> <p>Em trâmite. Aguardando pronunciamento da COGER/DPF através de publicação em BS.</p>
--	--	--	--

## **SETOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – SRA**

Passou a denominar-se SELOG – Setor de Administração e logística Policial a partir de outubro de 2006, com a publicação do novo Organograma do Departamento de Polícia Federal.

O Setor envidou esforços tentando superar as dificuldades do tão reduzido número de servidores lotados no setor e dos insuficientes recursos orçamentários e financeiros repassados à Unidade. Foram muitos obstáculos na tentativa de tornar realidade os planos de metas para 2006, o que impossibilitou e postergou muitos desses planos para 2007.

A Unidade foi devidamente inspecionada por Órgãos de Controle Interno e Externo, sem que originassem diligências especiais com referência ao exercício de 2006.

Assim, ressalta-se que ainda há muitos projetos em elaboração ou em fase de acabamento, no entanto, as limitações de ordem orçamentárias e financeiras, não nos permitem avançarmos como gostaríamos.

## **ÍNDICES**

Foram realizados 17 Pregões, 67 compras por Dispensa de Licitações, sendo que para 62 delas foi realizada Cotação Eletrônica por meio do Sítio COMPRASNET. Durante o exercício de 2006 foram gerenciados 19 Contratos vigentes.

## EXTRATO DOS CONTRATOS VIGENTES EM 2006

### **CONTRATO Nº 010/2004**

CONTRATADA: PAY LESS VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 39.822.176/0001-64

OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, mediante requisição, para atendimento das necessidades da SR/DPF/ES.

VALOR (3º T.A.): R\$ 190.000,00

VALOR (4º T.A.): R\$ 45.500,00

PORTARIA FISCAL: 092/2006

### **CONTRATO Nº 008/2005**

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/0012-66

OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte e entrega domiciliar de objetos.

VALOR: R\$ 6.600,00

PORTARIA FISCAL: 082/2005

### **CONTRATO Nº 011/2005**

CONTRATADA: CONFIANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 07.223.878/0001-35

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas, em caminhão fechado tipo Baú, compreendendo o transporte de mobiliário e bagagem de servidores removidos e de bens em geral desta Superintendência Regional ou das Delegacias de Polícia Federal em Cachoeiro de Itapemirim/ES e São Mateus/ES, para todo o território nacional.

VALOR (1º T.A.): R\$ 50.000,00

PORTARIA FISCAL: 088/2006

### **CONTRATO Nº 015/2005**

CONTRATADA: TELEMAR NORTE E LESTE S/A

CNPJ: 33.000.118/0001-79

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), na modalidade local.

VALOR (1º T.A.): R\$ 300.000,00

VALOR (2º T.A.): R\$ 75.000,00

PORTARIA FISCAL: 500/2006

### **CONTRATO Nº 017/2005**

CONTRATADA: TNL PCS S/A

CNPJ: 04.164.616/0001-59

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, para a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Espírito Santo.

VALOR (1º T.A.): R\$ 13.147,20

PORTARIA FISCAL: 257/2005

### **CONTRATO Nº 018/2005**

CONTRATADA: EGS ELEVADORES LTDA

CNPJ: 05.379.701/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação e manutenção, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para o perfeito funcionamento de 03 (três) Elevadores Elétricos, da marca Otis, instalados no prédio da SR/DPF/ES.

VALOR (1º T.A.): R\$ 11.520,00

PORTARIA FISCAL: 258/2005

### **CONTRATO Nº 001/2006**

CONTRATADA: PHILIPS DO BRASIL LTDA



CNPJ: 61.086.336/0141-63

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva, incluindo reparos e troca de peças da central telefônica PHILIPS IS-3030.

VALOR: R\$ 10.848,00

PORTARIA FISCAL: 078/2006

**CONTRATO Nº 002/2006**

CONTRATADA: TELEMAR NORTE E LESTE S/A

CNPJ: 33.000.118/0001-79

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), na modalidade longa distância.

VALOR: R\$ 99.879,12

VALOR (1º T.A.): R\$ 24.900,00

PORTARIA FISCAL: 486/2006

**CONTRATO Nº 003/2006**

CONTRATADA: VISEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 32.401.341/0001-65

OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços de vigilância armada nas instalações da sede da SR/DPF/ES, DPF.B/CIT/ES, DPF.B/SMT/ES, no imóvel localizado à Rua Madeira de Freitas, 255, Praia do Canto, Vitória/ES e NEPOM/SR/DPF/ES.

VALOR: R\$ 546.233,64

VALOR (1º T.A.): R\$ 57.677,40

PORTARIA FISCAL: 080/2006

**CONTRATO Nº 004/2006**

CONTRATADA: CEP SERVIÇOS E PROJETOS LTDA

CNPJ: 30.964.795/0001-19

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva.

VALOR: R\$ 445.000,00

PORTARIA FISCAL: 081/2006

**CONTRATO Nº 005/2006**

CONTRATADA: LOCAU CAR LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 01.152.893/0001-53

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças automotivas novas genuínas ou originais, mediante requisição, para atendimento das necessidades da frota de veículos da SR/DPF/ES.

VALOR: R\$ 138.990,00

VALOR (1º T.A.): 34.747,50

PORTARIA FISCAL: 082/2006

**CONTRATO Nº 006/2006**

CONTRATADA: LOCAU CAR LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 01.152.893/0001-53

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção geral preventiva e corretiva da frota de veículos da SR/DPF/ES.

VALOR: R\$ 132.067,10

PORTARIA FISCAL: 083/2006

**CONTRATO Nº 007/2006**

CONTRATADA: TAVARES & SANTOS CONSERVADORA E ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 01.172.839/0001-70

OBJETO: Serviços de limpeza, conservação e higienização nas instalações e mobiliários da SR/DPF/ES e Unidades Subordinadas.

VALOR: R\$ 483.897,12

PORTARIA FISCAL: 084/2006

**CONTRATO Nº 008/2006**

CONTRATADA: COMERCIAL NORTE E SUL LTDA

CNPJ: 28.413.219/0001-31

OBJETO: Fornecimento parcelado de combustíveis, mediante requisição, 24 horas/dia, para atender as necessidades da SR/DPF/ES.

VALOR: R\$ 232.577,54

VALOR (1º T.A.): 58.000,00

PORTARIA FISCAL: 085/2006

**CONTRATO Nº 009/2006**

CONTRATADA: R.R. NERY LTDA

CNPJ: 39.283.890/0002-02

OBJETO: Fornecimento parcelado de combustíveis, mediante requisição, 24 (vinte e quatro) horas/dia, para atender as necessidades da DPF.B/CIT/ES.

VALOR: R\$ 24.970,20

PORTARIA FISCAL: 351/2006

**CONTRATO Nº 010/2006**

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA

CNPJ: 01.844.150/0001-44

OBJETO: Fornecimento parcelado de combustíveis, mediante requisição, 24 horas/dia, para atender as necessidades da DPF.B/SMT/ES.

VALOR: R\$ 24.964,80

PORTARIA FISCAL: 087/2006

**CONTRATO Nº 011/2006**

CONTRATADA: PC SERVICE E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 30.161.814/0001-79

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na área de informática.

VALOR: R\$ 157.499,04

PORTARIA FISCAL: 093/2006

**CONTRATO Nº 012/2006**

CONTRATADA: A.Q.M. NETO ME

CNPJ: 01.364.950/0001-68

OBJETO: Aquisição de carimbos, para atendimento das eventuais necessidades da SR/DPF/ES, mediante requisição.

VALOR: R\$ 5.000,00

VALOR (1º T.A.): R\$ 1.250,00

PORTARIA FISCAL: 098/2006

**CONTRATO Nº 013/2006**

CONTRATADA: JASPE COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA

CNPJ: 01.442.303/0001-27

OBJETO: Fornecimento parcelado, sob requisição, de ÁGUA MINERAL de primeira qualidade, sendo 1.136 (um mil cento e trinta e seis) garrafas de 20 (vinte) litros e 550 (quinhentos e cinquenta) garrafas de 1,5 (um vírgula cinco) litros, em recipientes plásticos, contendo lacre de segurança.

VALOR: R\$ 3.998,66

VALOR (1º T.A.): R\$ 997,56

PORTARIA FISCAL: 113/2006

**CONTRATO Nº 014/2006**

CONTRATADA: ODEBRECHT COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA

CNPJ: 78.597.150/0013-55

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de café torrado e moído e açúcar cristal, mediante requisição, para atendimento das necessidades da SR/DPF/ES e demais unidades subordinadas.

VALOR: R\$ 8.345,00  
PORTARIA FISCAL: 146/2006

**CONTRATO Nº 015/2006**

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
CNPJ: 34.028.316/0012-66  
OBJETO: Prestação do serviço de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada (MALOTE), entre a SR/DPF/ES, DPF/CIT/ES e DPF/SMT/ES.  
VALOR: R\$ 5.400,00  
PORTARIA FISCAL: 254/2006

**CONTRATO Nº 016/2006**

CONTRATADA: POSTO TIBÉRIO LTDA  
CNPJ: 01.166.046/0001-48  
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, mediante requisição, 24 horas/dia, para atender as necessidades do GEPOM/SR/DPF/ES  
VALOR: R\$ 62.136,00 (publicada no DOU retificação de valor)  
1º T.A. : Retifica cláusulas contratuais  
PORTARIA FISCAL: 364/2006

**CONTRATO Nº 017/2006**

CONTRATADA: JASPE COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA  
CNPJ: 01.442.303/0001-27  
OBJETO: Fornecimento parcelado, sob requisição, de 980 (novecentos e oitenta) garrações de 20 (vinte) litros de ÁGUA MINERAL de primeira qualidade, em recipientes plásticos, contendo lacre de segurança.  
VALOR: R\$ 2.998,80  
PORTARIA FISCAL: 466/2006

**CONTRATO Nº 018/2006**

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA  
CNPJ: 01.844.150/0001-44  
OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para o fornecimento parcelado de combustíveis, mediante requisição, 24 horas/dia, para atender as necessidades da DPF/SMT/ES.  
VALOR: R\$ 22.365,74  
PORTARIA FISCAL: 468/2006

**CONTRATO Nº 019/2006**

CONTRATADA: R.R. NERY LTDA  
CNPJ: 39.283.890/0002-02  
OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para o fornecimento parcelado de combustíveis, mediante requisição, 24 horas/dia, para atender as necessidades da DPF/CIT/ES.  
VALOR: R\$ 19.965,73  
PORTARIA FISCAL: 467/2006

## **DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO MATEUS**

Os dados a seguir transcritos, referem-se exclusivamente a Delegacia de São Mateus, a qual foi inaugurada no dia 11/08/2005, instituída por meio da Portaria 1458 da lavra do Exmo. Ministro da Justiça Márcio Thomaz Bastos, publicada no DOU de 31/10/2002, n.º 212, seção 1 página 24.

**LOCALIZAÇÃO:**

Localiza-se à Av. Nova Venécia, 269, bairro Posto Esso, São Mateus ES – Fone 27 – 37673082.

**NÚCLEO DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES EM SMT**

<b>OPERAÇÃO/ATIVIDADE</b>	<b>LOCAL</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>RESULTADO</b>
<b>ABSTINÊNCIA</b>	<b>REGIÃO NORTE DO ES</b>	<b>Reprimir tráfico de drogas</b>	abaixo

<b>TIPOS DE ENTORPECENTES</b>	<b>QUANTIDADES</b>
<b>COCAÍNA (KG)</b>	<b>1 kg e 990 gr</b>
<b>CRACK (KG)</b>	<b>9 kg e 100 gr</b>
<b>HAXIXE (KG)</b>	<b>510 gr</b>
<b>L.S.D. (UN)</b>	<b>0</b>
<b>LANÇA PERFUME (FR)</b>	<b>0</b>
<b>M.D.M.A. (UN) – Exctase</b>	<b>0</b>
<b>MACONHA (KG)</b>	<b>80 kg e 645 gr</b>
<b>MERLA (KG)</b>	<b>0</b>
<b>PASTA BASE (KG)</b>	<b>0</b>
<b>PÉS DE MACONHA (UN)</b>	<b>0</b>
<b>PSICOTRÓPICOS (UN)</b>	<b>0</b>
<b>SEMENTE DE MACONHA (KG)</b>	<b>340 gr</b>
<b>CLORETO DE ETILA (L)</b>	<b>0</b>
<b>HEROÍNA (KG)</b>	<b>0</b>

**NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - SMT**

**Índices:**

<b>ÍNDICES</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>PASSAPORTES EXPEDIDOS POR ANO</b>	<b>1009</b>
<b>EXTRADIÇÕES REALIZADAS POR ANO</b>	
<b>CARTEIRAS DE ESTRANGEIROS EXPEDIDAS POR ANO</b>	<b>04</b>
<b>DEPORTAÇÕES REALIZADAS POR ANO</b>	
<b>EXPULSÕES REALIZADAS POR ANO</b>	
<b>REPATRIAÇÕES REALIZADAS POR ANO</b>	

**NÚCLEO DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - SMT**

<b>OPERAÇÃO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>RESULTADO</b>

**Índices:**

<b>ITEM</b>	<b>TIPIFICAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Percentual</b>
	<b>Tipo</b>	<b>Crime</b>		
<b>01</b>	Art. 334 (C.P.B)	Contrabando/Descaminho	<b>02</b>	<b>0.81%</b>
<b>02</b>	Art. 171 (C.P.B)	Estelionato	<b>38</b>	<b>15.57%</b>
<b>03</b>	Art.289 (C.P.B)	Moeda Falsa	<b>26</b>	<b>10.65%</b>
<b>04</b>	Lei nº 8.137/90	Ordem Tributária	<b>03</b>	<b>1.22 %</b>
<b>05</b>	Art. 157 (C.P.B)	Roubo	<b>03</b>	<b>1.22 %</b>
<b>06</b>	Art. 155 (C.P.B)	Furto	<b>08</b>	<b>3.27%</b>
<b>07</b>	Lei nº 9.605/98	Meio Ambiente	<b>18</b>	<b>7.37 %</b>
<b>08</b>	Art. 299 (C.P.B)	Falsidade Ideológica	<b>23</b>	<b>9.42 %</b>
<b>09</b>	Art. 304 (C.P.B)	Uso de Documento Falso	<b>06</b>	<b>2.45 %</b>
<b>10</b>	Lei nº 9.472/97	Serviços de Telecomunic.	<b>01</b>	<b>0.40%</b>
<b>11</b>	Art. 312 (C.P.B)	Peculato	<b>01</b>	<b>0.40 %</b>
<b>12</b>	Art. 297 (C.P.B)	Falsificação de Documento Público	<b>10</b>	<b>4.09 %</b>
<b>13</b>	Art. 168(C.P.B)	Apropriação Indébita	<b>13</b>	<b>5.32 %</b>
<b>14</b>	Art. 337-A(C.P.B)	Soneg. Contrib. Previd.	<b>06</b>	<b>2.45 %</b>
<b>14</b>	Lei nº 4.117/62	Telecomunicações	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>15</b>	Art.342 (C.P.B)	Falso Testemunho	<b>01</b>	<b>0.40 %</b>
<b>16</b>	Lei 6368/76	Tóxico	<b>15</b>	<b>6.14 %</b>
<b>17</b>	Lei 4737/65	Código Eleitoral	<b>11</b>	<b>4.50 %</b>
<b>18</b>	Decr.-Lei 201/67	Resp. Pref. e Vereadores	<b>21</b>	<b>8.60 %</b>
<b>19</b>	Lei 10.826/03	Nova Lei Desarmamento	<b>08</b>	<b>3.27 %</b>
<b>20</b>	Lei 8.176/91	Contra a Ord. Econ.e Trib.	<b>06</b>	<b>2.45 %</b>
<b>20</b>	Outros	Diversos	<b>24</b>	<b>9.83 %</b>
<b>TOTAL</b>			<b>244</b>	<b>100%</b>

<b>ÍNDICES</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>QUANTIDADE DE IPL'S INSTAURADOS</b>	<b>204</b>
<b>QUANTIDADE DE IPL'S RELATADOS</b>	<b>094</b>

### Análise da atuação da unidade e dos resultados obtidos:

Inicialmente deve-se considerar que a Delegacia de São Mateus foi inaugurada no mês de agosto do exercício 2005. Entretanto, nota-se que, com pouco tempo de existência, já foi capaz de empreender importantes ações, sobretudo na repressão ao tráfico de entorpecentes no norte do Espírito Santo, repercutindo em benefícios sociais consideráveis.

O significativo aumento no número de IPL's instaurados demonstra a crescente atuação da Delegacia, contra os mais variados tipos de crime.

Certamente que, para o exercício que se inicia, o aumento/recomposição do efetivo e a melhor estruturação irão propiciar melhores condições de trabalho aos servidores, permitindo um combate mais efetivo aos delitos na região norte do Estado do Espírito Santo.

Os dados a seguir transcritos, referem-se exclusivamente a Delegacia de Cachoeiro de Itapemirim, a qual foi instituída por meio da Portaria 646 de 18/11/1999, publicada no DOU de 23/1/99, assinada pelo Exmo. Ministro da Justiça, Dr. José Carlos Dias.

### LOCALIZAÇÃO:

Avenida Domingos Alcino Dadalto n.º 145 – Bairro IBC, Cachoeiro de Itapemirim/ES;  
CEP 29.315-314, Tel. (0xx28) 3521-8667.

### 1. NÚCLEO DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES – DRE

OPERAÇÃO	LOCAL	OBJETIVO	RESULTADO
VILLAGE	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	REPRESSÃO AO TRÁFICO DE DROGAS NA CIRCUNSCRIÇÃO DA DPF/CIT/ES	<u>31/08/2006 - IPL 050/2006</u> Droga apreendida: 1 kg de COCAINA <u>09/07/2006 – IPL 035/2006</u> Droga apreendida: 105KG de MACONHA <u>20/11/2006 – IPL 080/2006 – DROGA ARRECADADA: 62,112KG de MACONHA + 491G de COCAÍNA + prisão de 3 pessoas, 02 veículos apreendidos (VW GOLF prata AJX-8268 e HONDA CG 125 MTI-5120)</u> <u>25/11/2006 – IPL 084/2006 – 02 ARMAS APREENDIDAS (01 Pistola 9mm Smith&amp;Wesson TZP1124, mod. 915 e 01 Revólver cal. 38, Taurus, nº 105646)</u> 36 projetéis cal. 9mm + 04 projetéis cal. 38 + prisão de 2 pessoas) <u>02/12/2006 – IPL 85/2006</u> Pessoas presas: 03 Droga apreendida: 1,230 KG de COCAINA <u>12/12/2006 – IPL 087/2006</u> Droga apreendida: 64,20kg de MACONHA Munição apreendida: 120 projetéis cal. 5,56mm Veículo apreendido: FIAT UNO BZY-2945 Pessoas presas: 04 <u>30/12/2006 – acusação queima de ônibus</u> Pessoas presas: 06 Veículos apreendidos: 01 (TOYOTA COROLLA MQL-8376)

TIPOS DE ENTORPECENTES	QUANTIDADES
COCAÍNA (KG)	3,82
CRACK (KG)	0
HAXIXE (KG)	0
L.S.D. (UN)	0
LANÇA PERFUME (FR)	0
M.D.M.A. (UN) – Êxtase	0
MACONHA (KG)	231,3
MERLA (KG)	0
PASTA BASE (KG)	0
PÉS DE MACONHA (UN)	0
PSICOTRÓPICOS (UN)	0
SEMENTE DE MACONHA (KG)	0
CLORETO DE ETILA (L)	0
HEROÍNA (KG)	0

## 2. NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO

### 2.1 Índices:

ÍNDICES	QUANTIDADE
PASSAPORTES EXPEDIDOS POR ANO	1071
EXTRADIÇÕES REALIZADAS POR ANO	0
CARTEIRAS DE ESTRANGEIROS EXPEDIDAS POR ANO	38
DEPORTAÇÕES REALIZADAS POR ANO	0
EXPULSÕES REALIZADAS POR ANO	0
REPATRIAÇÕES REALIZADAS POR ANO	0

### 2.2. NÚCLEO DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS

OPERAÇÃO	LOCAL	OBJETIVO	RESULTADO
FAXINA, deflagrada em	Vitória/ES, Cachoeiro de	Desarticular organização criminosa, integrada por	06 (seis) mandados de prisão temporária e 14 (catorze)

OPERAÇÃO	LOCAL	OBJETIVO	RESULTADO
08/06/2006	Itapemirm/ES Alegre/ES e Guaçuí/ES	empresário de ramo de prestação de serviço de limpeza, advogados e servidor da Justiça do Trabalho, responsável pelo desvio de mais de R\$ 700.000,00 (valores históricos) das contas judiciais da Vara do Trabalho de Alegre/ES, entre os anos de 1999 e 2001.	mandados de busca apreensão cumpridos. Durante as buscas foram apreendidos diversos computadores, mídias e documentos que comprovavam as fraudes, inclusive cópias de ações fraudulentas, planilha das divisões dos lucros auferidos com os golpes, contra cheques falsos e disquetes contendo os arquivos das reclamações trabalhistas utilizadas para o saque do dinheiro

### 2.3. Índices:

ITEM	TIPIFICAÇÃO		Quantidade	Percentual
	Tipo	Crime		
01	Art. 334 (C.P.B)	Contrabando/Descaminho	03	4,47
02	Art. 171 (C.P.B)	Estelionato	15	22,4
03	Art.289 (C.P.B)	Moeda Falsa	06	8,95
04	Lei nº 8.137/90	Ordem Tributária	01	1,5
05	Art. 157 (C.P.B)	Roubo	01	1,5
06	Lei nº 7.492/86	Sist. Financeiro Nacional	01	1,5
07	Art. 155 (C.P.B)	Furto	01	1,5
08	Lei nº 9.605/98	Meio Ambiente	05	7,46
09	Art. 299 (C.P.B)	Falsidade Ideológica	03	4,48
10	Art. 304 (C.P.B)	Uso de Documento Falso	00	0,0
11	Lei nº 9.472/97	Serviços de Telecomunicações	01	1,5
12	Art. 312 (C.P.B)	Peculato	02	2,98
13	Art. 297 (C.P.B)	Falsificação de Documento Público	00	0,0
14	Art. 168 (C.P.B)	Apropriação Indébita	02	2,98
15	Lei nº 4.117/62	Telecomunicações	01	1,5
16	Art.342 (C.P.B)	Falso Testemunho	02	2,98
17	Art. 293 (C.P.B)	Falsificação de Papéis Públicos	00	0,0
18	Outros	Diversos	23	34,32
<b>TOTAL</b>			<b>67</b>	<b>100%</b>



<b>ÍNDICES</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>QUANTIDADE DE IPL'S INSTAURADOS</b>	<b>091</b>
<b>QUANTIDADE DE IPL'S RELATADOS</b>	<b>151</b>

### **3. ANÁLISE DA ATUAÇÃO DA UNIDADE E DOS RESULTADOS OBTIDOS:**

No ano de 2006, a atual administração da delegacia com o apoio da SR/DPF/ES buscou o aumento do efetivo de policiais para cumprimento da atividade-fim, o suprimento de servidor administrativo para atendimento da atividade-meio, objetivando sanar as pendências então existentes desde o ano de 2005.

Mesmo com as dificuldades materiais e de pessoal a unidade em questão atendeu os seus objetivos, preparando-se com o planejamento e futura execução de operações policiais que se encontram desde então em curso.

De forma decisiva houve a redução da quantidade de apuratórios em andamento e a instauração de outros que estavam no aguardo de decisões executivas.

A atuação na área de prevenção e repressão aos crimes ambientais, eleitorais e de tráfico de drogas foram eficazes com a sensível diminuição de condutas criminosas que ocorriam com frequência nos 30 municípios da circunscrição de atuação da unidade.

Vila Velha/ES, 15 de março de 2007.

**GERALDO ANTÔNIO DIAS GUIMARÃES**  
**Superintendente Regional**